



REPÚBLICA DO BRASIL

# DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

ANO XXII — N.º 92

CAPITAL FEDERAL

QUARTA-FEIRA, 9 DE AGOSTO DE 1967

## CONGRESSO NACIONAL

### PRESIDÊNCIA

#### CONVOCAÇÃO DE SESSÕES CONJUNTAS PARA APRECIAÇÃO DE VETOS PRESIDENCIAIS

O Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 62, § 3º, da Constituição e do art. 1º, nº IV, do Regimento Comum, convoca as duas Casas do Congresso Nacional para, em sessões conjuntas a realizarem-se nos dias 22 e 24 do mês em curso, às 21 horas e 30 minutos, no Plenário da Câmara dos Deputados, conhecem os seguintes vetos presidenciais:

Dia 22:

- ao Projeto de Lei nº 2.156-C-64 na Câmara e nº 69-67 no Senado, que dispõe sobre a concessão da prorrogação de prazos pelos estabelecimentos oficiais de crédito a devedores do Nordeste e estabelece outras providências (veto total);
- ao Projeto de Lei nº 31-B-67 na Câmara e nº 57-67 no Senado, que dispõe sobre o Conselho de Justificação, estabelece normas para o seu funcionamento e dá outras providências (veto parcial);

Dia 24:

- ao Projeto de Lei nº 3.387-B-66 na Câmara e nº 42-67 no Senado, que estende a jurisdição de Juntas de Conciliação e Julgamento da 4ª Re-

gião (Rio Grande do Sul e Santa Catarina) e dá outras providências (veto parcial);

— ao Projeto de Lei nº 111-C-67 na Câmara e nº 66-67 no Senado que fixa datas para a realização das convenções para eleição do Diretório Nacional e dos Diretórios Regionais e Municipais dos Partidos Políticos e dá outras providências (veto parcial);

— ao Projeto de Lei nº 1.847-D-64 na Câmara e nº 324-66 no Senado, que cria Junta de Conciliação e Julgamento na 1ª Região da Justiça do Trabalho e dá outras providências (veto total).

Senado Federal, em 1º de agosto de 1967.

CAMILLO NOGUEIRA DA GAMA

Primeiro Vice-Presidente, no exercício  
da Presidência

### ATA DA 104ª SESSÃO, EM 8 DE AGOSTO DE 1967

#### 1ª Sessão Legislativa Ordinária, da 6ª Legislatura

#### PRESIDÊNCIA DOS SRS.: NOGUEIRA DA GAMA E GUIDO MONDIN

As 14h30min, acham-se presentes os Srs. Senadores:

Adalberto Sena  
Clóvis Maia  
Edmundo Levi  
Desiré Guarani  
Milton Trindade  
Cattete Pinheiro  
Clodomir Milet  
Duarte Filho  
Manoel Villaça  
Argemiro de Figueiredo  
José Ermírio  
Leandro Maciel  
Júlio Leite  
José Leite  
Aloysio de Carvalho  
Antônio Baibino  
Carlos Lindemberg  
Eurico Rezende  
Paulo Tórres  
Aarão Steinbruch  
Gouvêa Vieira  
Aurélio Vianna  
Milton Campos  
Benedicto Valadares  
Nogueira da Gama  
Carvalho Pinto  
Lino de Mattos  
Pedro Ludovico  
Fernando Corrêa  
Bezerra Neto

### SENADO FEDERAL

Ney Braga  
Adolfo Franco  
Antônio Carlos  
Renato Silva  
Guido Mondin  
Daniel Krieger

#### O SR. PRESIDENTE:

(Nogueira da Gama) — A lista de presença acusa o comparecimento de 35 Srs. Senadores. Há número regimental, declaro aberta a sessão. Vai ser lida a ata.

O Sr. 2º Secretário procede à leitura da ata da sessão anterior, que é sem debate aprovada.

O Sr. 1º Secretário lê o seguinte

#### EXPEDIENTE

#### MENSAGENS

Do Sr Presidente da República, submetendo à apreciação do Senado, indicação de nome para cargo que depende de prévia aprovação, nos seguintes termos:

MENSAGEM  
Nº 464, de 1967

Exmos. Srs. Membros do Senado Federal:

Nos termos do disposto no art. 9º da Lei nº 4.137, de 10 de setembro de 1962, tenho a honra de submeter à aprovação de V. Exas. a indicação do Doutor Geraldo de Rezende Mar-

tins, cujo *curriculum vitae* segue em anexo, para exercer a função de Membro do Conselho Administrativo de Defesa Econômica (CADE).

Brasília, 13 de julho de 1967. — A. Costa e Silva.

Dados biográficos do Dr. Geraldo de Rezende Martins

Nascido em 18 de janeiro de 1898 na cidade de Campinas, Estado de São Paulo.

Filiação: Dr. João de Assis Lopes Martins e Da. Amélia Rezende Martins.

Bacharel em Direito pela Faculdade de Ciências Jurídicas e Sociais de São Paulo, em 1918. Embora advogado orientou sua atividade, desde 1922, para o setor de engenharia, merecendo pelos estudos especializados que realizou, tais como "Água e a Engenharia", apresentado à Exposição Internacional do Centenário, em 1922, o título de engenheiro "honoris causa" de Universidade norte-americana.

Posteriormente, construiu, em tempo recorde, para a Comissão Internacional Ferroviária Brasileiro-Boliviana, a ligação de Ladário à fronteira da Bolívia.

Fundou em 1940 a Organo-Química a Metalo-Química e a Lumino Química, reunidas mais tarde na .... ORQUIMA. Nessa época, implantou no Brasil a indústria da cafeína e do mentol, concomitantemente com a industrialização do cacau.

#### Cargos que desempenhou

Representante do Brasil na 2ª Conferência Internacional do Trânsito, em 1945;

Presidente da Comissão de Assuntos Territoriais, de 1959 a 1962;

Conselheiro do Governo de São Paulo na Comissão Interestadual da Bacia Paraná-Uruguai;

Assessor, na última Conferência Interamericana, do Embaixador Júlio Penna Marinho, Representante Permanente do Brasil na Organização dos Estados Americanos.

#### Titulos

Membro da Sociedade Brasileira de Geografia;

Membro do Instituto Histórico e Geográfico de São Paulo;

Membro fundador da Liga de Defesa Nacional e do Aero Clube do Brasil;

Sócio da Sociedade dos Amigos da Cidade de São Paulo.

#### A Comissão de Finanças.

#### MENSAGEM

Nº 465, de 1967

Excelentíssimos Senhores Membros do Senado Federal

De acordo com o preceito constitucional e nos termos dos artigos 22 e 23 da Lei nº 3.917, de 14 de julho de 1961, tenho a honra de submeter à consideração de Vossas Excelências a designação que desejo fazer: Senhor José Oswaldo de Meira Penna,

ocupante de cargo de Ministro da Primeira Classe, da carreira da Diplomata, do Quadro de Pessoal, Farte Permanente, do Serviço Exterior Brasileiro, do Ministério das Relações Exteriores, para exercer a função de Embaixador Extraordinário e Plenipotenciário do Brasil junto ao Governo do Estado de Israel.

2. Os méritos do Senhor José Osvaldo de Meira Penna, que me induziram a escolhê-lo para o desempenho dessa elevada função, constam da anexa informação do Ministério das Relações Exteriores.

Brasília, 8 de agosto de 1967. — Arthur da Costa e Silva.

CURRÍCULUM VITAE E AMPLOS ESCLARECIMENTOS, EMBAXA-DOR JOSE OSWALDO DE MEIRA PENNA.

Nasceu no Rio de Janeiro, em 14 de março de 1917.

2. Bacharei em Ciências Jurídicas e Sociais pela Faculdade Nacional de Direito da Universidade do Brasil. Curso de História na Universidade de Columbia, em 1956. Curso de Psicologia Analítica no C. G. Jung Institut de Zurique. Curso Superior de Guerra, em 1955.

3. Ingressou na carreira de Diplomata por concurso em 1938, como Consul de Terceira Classe; promovido a Consul de Segunda Classe, por antigüidade, em 1942; promovido a Primeiro Secretário, por antigüidade, em 1952; Conselheiro, em 1955; promovido a Ministro de Segunda Classe, por merecimento, em 1959; promovido a Ministro de Primeira Classe, por merecimento, em setembro de 1966.

4. Durante sua carreira o Embaixador José Osvaldo de Meira Penna foi designado para exercer as seguintes funções no exterior: Cônsmil de Terceira Classe, em Calcutá; Cônsmil de Terceira Classe em Shangai; Segundo Secretário em Ancara; Segundo Secretário em Nanquim; Segundo Secretário em Ottawa; Primeiro Secretário, em Ottawa; Primeiro Secretário na Delegação junto às Nações Unidas; Cônsmil Geral em Zurique; Embaixador Extraordinário e Plenipotenciário, em comissão, junto ao Governo da Nigéria.

5. Além dessas, o Embaixador José Osvaldo de Meira Penna exerceu as seguintes funções: Secretário da Seção de Segurança Nacional em junho de 1950; à disposição da Missão Especial da China, por ocasião da posse do Presidente Getúlio Vargas, em janeiro de 1951; Encarregado de Negócios em São José da Costa Rica, em 1951/1952; Assessor da Delegação do Brasil à VIII Sessão da Assembleia Geral das Nações Unidas, em Nova Iorque, em setembro de 1953; Encarregado de Negócios em Ottawa, em 1953; Observador do Governo Brasileiro à X Sessão da Comissão de Direitos do Homem nas Nações Unidas, Social das Nações Unidas, em Nova Iorque, em março de 1954; Observador do Governo Brasileiro à X Sessão do Conselho Econômico e Social, em 1954; Assessor da Delegação do Brasil à Conferência de Plenipotenciários para a elaboração de uma Convenção sobre o Estatuto do Apátrida, em Nova Iorque, em setembro de 1954; Assessor da Delegação do Brasil à IX Sessão da Assembleia Geral da Organização das Nações Unidas, em Nova Iorque, em setembro de 1954; Assessor da Delegação do Brasil à XXII Sessão do Conselho Econômico e Social da Organização das Nações Unidas, em Genebra, em julho de 1956; Chefe da Divisão Cultural do Departamento Político e Cultural, do Ministério das Relações Exteriores, de agosto de 1956 a novembro de 1959; membro do Setor de Assuntos Sociais, da Comissão encarregada de elaborar as Instruções expedidas à Delegação do Brasil à XI Assembleia Geral das Nações Unidas, realizada em Nova Iorque, em novembro de 1958; à disposição do Doutor Raul Pena, Ministro da Educação

## EXPEDIENTE DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR GERAL

ALBERTO DE BRITTO PEREIRA

CHIEF DO SERVICO DE PUBLICACOES  
J. B. DE ALMEIDA CARNEIRO

CHIEF DA SEÇÃO DE REDAÇÃO  
FLORIANO GUIMARÃES

## DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

Impresso nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional — BRASÍLIA

e Cultura do Paraguai, em setembro de 1957; Consultor Técnico da CTAP, em março de 1957; designado para representar o Ministério das Relações Exteriores na Diretoria Central do Conselho Nacional de Estatística, em junho de 1957; à disposição do Secretário de Estado dos Estados Unidos da América, em agosto de 1958; à disposição do Ministro dos Recursos Naturais de Honduras; Presidente da II Reunião dos Chefes de Divisão Cultural, da UNESCO, em Paris, em novembro de 1958; Assessor da Delegação do Brasil à Conferência Geral da UNESCO, em Paris em novembro e dezembro de 1958; membro da Comissão Mista do Acordo Cultural com a Grã-Bretanha; Representante do Itamaraty na Comissão Educacional dos Estados Unidos da América (Comissão Fulbright no Brasil); membro da Comissão Nacional do Projeto Major nº 1, da UNESCO, na sede do Centro Brasileiro de Pesquisas Fazendárias, em abril de 1959; Secretário Geral Adjunto para o Planejamento Político, em 1965; Secretário Geral Adjunto para Assuntos da Europa Oriental e Ásia, e Mísero de 1966; Chefe da Delegação para constituir a Seção Brasileira da Comissão Mista Brasil-Hungria, em outubro de 1966.

6. Verifica-se dos assentamentos pessoais do Embaixador José Osvaldo de Meira Penna que:

- a) não consta deles qualquer nota desabonadora;
- b) foi ele diversas vezes elogiado pelo desempenho dado às missões e comissões que lhe foram cometidas;
- c) é casado com a Senhora Dorothy Ann de Meira Penna, de nacionalidade norte-americana.

7. O Embaixador José Osvaldo de Meira Penna é detentor das seguintes medalhas: Rio Branco, Lauro Müller, Silvio Romero e Santos Dumont; Ordem de Cristo, Portugal; Ordem "Artes-et-Lettrés", França; Ordem do Mérito, Itália; Estrela Brilhante, China (Grã-Cruz); Ordem Leopoldo, Bélgica; Ordem do Mérito do Peru e do Paraguai e Ordem do Sol Nascente, Japão (Grande Oficial).

8. O Embaixador José Osvaldo de Meira Penna é autor dos seguintes trabalhos: "Shangai, Aspectos Históricos da China Moderna" (1944); "Romance da História Japonesa" (1947); "Maquiavel e a China" (Revisão de Estudos Políticos da Universidade de Minas Gerais); "Quando mudam as Capitais" (1958). Além desses trabalhos, pronunciou várias Conferências na Escola Superior de Guerra (1950, 1951, 1957, 1958, 1965, 1966 e 1967), na ECEMAR e nos ciclos da ALESG. Escreveu, também, diversos artigos em revistas especializadas, sobre assuntos de História e Psicologia Social.

9. O Embaixador José Osvaldo de Meira Penna é indicado para exercer a função de Embaixador Extraordinário e Plenipotenciário do Brasil junto ao Governo do Estado de Israel. Secretaria de Estado, 4 de agosto de 1967.

A Comissão de Relações Exteriores

vem desenvolvendo mais alta Câmara nas debates relacionados a conjunta agricultura nacional. Cordial saudação Gervásio Fineque Vice-Presidente Associação das Cooperativas Agropecuárias do Estado de São Paulo Cooperativa Agrícola de Cotia Rua Cardeal Arcoverde nº 2.539 São Paulo Capital.

### O SR. PRESIDENTE:

(Nogueira da Gama) — O expediente vai à publicação.

Sobre a mesa, Requerimentos de informação que vão ser lidos pelo Sr. 1º Secretário.

São lidos os seguintes

### REQUERIMENTO

Nº 684, de 1967

Sr. Presidente,

Requeiro, na forma Regimental, seja solicitado do Exmo. Sr. Ministro das Comunicações que informe ao Senado Federal porque, até a presente data, não foi, sequer, dado inicio à construção do prédio da Agência dos Correios e Telégrafos da cidade paulista de Itapui apesar de já existir terreno doado pela Prefeitura, conforme consta de processo existente nesse Ministério desde 1958.

Afim de ajudar o Ministério na sua resposta, o requerente informa o seguinte:

1º Em agosto de 1957, conforme lei municipal nº 264, foi doado ao Departamento dos Correios e Telégrafos, o terreno necessário à construção de um próprio destinado à Agência local, a qual funciona em prédio de piecaríssimas condições, cujo aluguel vem sendo pago pela Prefeitura de Itapui.

2º A referida Lei foi encaminhada para as devidas providências à Diretoria Regional daquele Departamento, em São Paulo, em 7 de fevereiro de 1958, através do Ofício nº 41-58, tendo sido enviados posteriormente, pelos Ofícios números 97, 245 e 283-58, todos os documentos solicitados.

3º O terreno foi vistoriado em 1958, tendo sido considerado em condições e de acordo com as exigências do referido Departamento, conforme Ofício nº 2.800/G, de 18 de junho de 1958.

4º Peio ofício nº 1.190/G, de 4 de maio de 1959, a Diretoria Regional comunicou à Prefeitura que todos os documentos haviam sido enviados para ultimacão, à Diretoria do Material do referido Departamento a Capital da República.

Sala das Sessões, 8 de agosto de 1967. — Senador Lino de Mattos.

### REQUERIMENTO

Nº 685, de 1967

Sr. Presidente,

Requeiro, na forma Regimental, seja encaminhado ao Exmo. Sr. Ministro do Trabalho e Previdência Social, o seguinte pedido de informações:

1º Quais as razões que estão aconselhando o Departamento Nacional do Trabalho a não dar o devido encaminhamento, ao Congresso Nacional, do Projeto de Lei que regulamenta as atividades dos jornalistas?

2º Possue o Ministério elementos estatísticos comprobatórios de que a classe dos vendedores de jornais e revistas a ser favorecida pela regulamentação legal ultrapassa a 15 mil pessoas?

Sala das Sessões, 8 de agosto de 1967. — Senador Lino de Mattos.

### REQUERIMENTO

Nº 686, de 1967

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, requeiro a Vossa Excelência providência no sentido de ser encaminhado, ao Sr. Mi-

nistro da Agricultura, o seguinte pedido de informação:

Que estudos, pesquisas ou projetos existam em andamento, no Ministério da Agricultura, visando a adoção de uma política de garantia de preços mínimos para os produtos agrícolas.

Sala das Sessões, em 8 de agosto de 1967. — Senador Raul Cúberti.

## REQUERIMENTO Nº 637, de 1967

Sen. Presidente,

Requeiro, regimentalmente, se oficie ao Poder Executivo para informar quando serão nomeados os concursados para a Carreira de Agente Fiscal do Imposto de Renda.

Sala das Sessões, 8 de agosto de 1967. — Senador Aarão Steinbruch.

### O SR. PRESIDENTE:

(Nogueira da Gama) — Os requerimentos que acabam de ser lidos vão à publicação e, em seguida, serão despatchados pela Presidência.

### O SR. PRESIDENTE:

(Nogueira da Gama) — O Sr. 1º Secretário vai proceder à leitura de projeto de lei que se acha sobre a mesa.

E lido o seguinte

## PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 50, de 1967

Declara de utilidade pública o "Círculo dos Oficiais Intendentes das Forças Armadas", com sede no Rio de Janeiro, Estado da Guanabara.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É declarado de utilidade pública o Círculo dos Oficiais Intendentes das Forças Armadas, com sede no Rio de Janeiro, Estado da Guanabara.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 7 de agosto de 1967. — Oscar Passos.

O "Círculo dos Oficiais Intendentes das Forças Armadas" foi fundado em 3 de novembro de 1949, por um grupo de Oficiais Intendentes das Forças Armadas, conforme consta da ata, publicada no *Diário Oficial* nº 103, de 6 de maio de 1950, páginas ns. 7.077.

Visava ao aprimoramento da classe, através de cursos e informações. Nos 18 anos de sua existência cumpriu todos os programas estabelecidos, sendo inúmeros os benefícios que proporcionou.

O Círculo, entretanto, não se limitou às suas atividades sociais e de assistência dentro de seus quadros. Aproveitou a experiência e a cultura dos seus integrantes e as orientou em benefício geral, estimulando a apropriação do funcionalismo, através do sistema de pecúlios e pensões, em favor das famílias amparadas insuficientemente pelo Estado.

Para isto, em 1960 o "Círculo" lançou a Caixa de Pecúlio Mauá, como sua subsidiária, expandindo um sistema que estava restrito ao meio Militar.

Data, praticamente, daí o impulso e a generalização do conhecimento público das vantagens do Mutualismo, trazendo como consequência imediata a tranquilidade do servidor quanto ao futuro da família, já agora duplamente amparada: pelo Estado e por uma Entidade particular.

A Caixa de Pecúlio Mauá, depois transformada em Caixa de Pecúlios dos Militares Beneficentes, congregou mais de 100.000 sócios, prestando real assistência à infância desamparada.

A seguir o "Círculo" criou o pecúlio denominado "Pensão Cefá", que já beneficiou a centenas de famílias pagando-lhes um total superior a NCRs 150.000 e reunindo em seu quadro mais de 10.000 sócios em todo País.

As considerações acima dão uma idéia do trabalho realizado por um grupo de Oficiais da nossa gloriosa Fárcia Armada, abnegadamente, sem honrários, sem qualquer espécie de remuneração e enquadram o Círculo dos Oficiais Intendentes das Forças Armadas nas condições exigidas para a outorga da reconhecimento como de Utilidade Pública.

É o objetivo do presente Projeto, como preito aos relevantes serviços prestados por essa utilíssima instituição.

Sala das Sessões, 7 de agosto de 1967.

### As Comissões de Constituição e Justiça, de Segurança Nacional e de Finanças.

### O SR. PRESIDENTE:

(Nogueira da Gama) — O projeto de lei que acaba de ser lido vai à publicação e, em seguida, será remetido às Comissões competentes.

### O SR. PRESIDENTE:

(Nogueira da Gama) — A Presidência deferiu, hoje, o Requerimento de Informações nº 633-67, apresentado ontem pelo Sr. Senador José Ermírio, referente a assunto da competência do Ministério dos Transportes.

### O SR. PRESIDENTE:

(Nogueira da Gama) — Está inscrito, em primeiro lugar, para a Sessão de hoje, o nobre Senador Edmundo Levi, a quem dou a palavra.

### O SR. EDMUNDO LEVI:

(Sem revisão do orador) — Senhor Presidente e Senhores Senadores, ao eclosão o conflito mundial de 1939/1945, a produção gumifera brasileira, restrita à área amazônica, havia descido a pouco mais de um terço da produção que o Brasil alcançara em 1912. E Pearl Harbour, cortando o fornecimento de borracha às nações aliadas em guerra, provocou o chamamento do Brasil a cumprir os seus compromissos, as suas obrigações de solidariedade continental. Então, a 9 de julho de 1942, o Governo da

República expediu o Decreto-lei nº 4.451, pelo qual instituiu o Banco de Crédito da Borracha. Essa instituição teve por finalidade repor o Brasil na sua condição de antigo grande produtor de borracha e, assim, em pouco tempo, os seringais da Amazônia se repovoaram e pudemos nós, no esforço de guerra mais positivo, contribuir para que os aviões movimentar-se, no combate à orla e as viaturas de guerra pudesssem totalitária que assolava o mundo.

O Banco de Crédito da Borracha teve, assim, papel preponderante na recuperação da Amazônia como grande produtora de borracha.

Ao final da guerra, entretanto, vimo-nos a braços com a superprodução de indústria capaz de absorvê-la. O Governo, porém, compreendendo que a transformação operada na Amazônia era irreversível, adotou várias medidas, no sentido de criar, no Brasil, uma indústria de artefatos de borracha de tal sorte que, em pouco tempo, de acordo com o seu desenvolvimento, de exportadores de borracha *in natura* passamos a importadores.

O Banco, transformado em Banco de Crédito da Amazônia, continuou a prestar relevantes serviços, constituindo-se mesmo na viga-mestra da economia regional.

Recentemente, Senhor Presidente e Senhores Senadores, o Governo da

República, examinando as condições atuais e pretendendo dar impulso progressista à região empreendeu aquilo que passou a denominar "Operação Amazônia" elaborando quatro projetos de lei para essa finalidade, entre os quais um que transformou, ressuscitou o envio Banco de Crédito da Amazônia em Banco da Amazônia S.A.

Mas esse Banco, dentro da legislação atual, consequente das medidas tomadas, continua a ser o instrumento de efetivação da política econômica do Governo na região. O novo Estatuto da Borracha prevê, em complementação às medidas que devem ser tomadas pelos diversos órgãos na região, uma transformação no panorama regional, de sorte que o extrativismo até hoje predominante desapareça, não porque se pretenda extinguir a atividade produtiva da borracha, e, sim, porque se pretende um processo de diversificação, para substituir a economia extrativista por uma planejada, ordenada, determinada.

Assim, a lei que rege a comercialização e a exploração da borracha determina, no seu art. 12, que, a partir da safra de 1968/1969, haverá reajuste dos preços da borracha extrativista de sorte que possa ela competir no mercado internacional.

Esse reajuste, de conformidade com emenda do nobre Senador José Guimard, meu companheiro no estudo da matéria, só será feito à medida que for efetuado um programa para a diversificação das atividades e objetivarão das medidas que o Governo anuncia como capazes de dar estabilidade à região amazônica.

Entretanto, Senhor Presidente e Senhores Senadores, o eminentíssimo Senhor Presidente do Banco da Amazônia S.A., em declaração, recentemente feita em Belém, quando da realização do Congresso dos Municípios, traçou orientação no sentido de liquidar a produção extrativa na Amazônia.

E de estabelecer a declaração do eminentíssimo Presidente do Banco da Amazônia S.A., quando diz que a única solução para o problema da borracha extrativista, na Amazônia, será o congelamento de sua produção e, consequentemente, a sua extinção.

O Sr. Desiré Guarani — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. EDMUNDO LEVI — Pois não.

O Sr. Desiré Guarani — O pronunciamento do Sr. Presidente do Banco parece ser a simples continuação da política dos Presidentes do Banco da Amazônia contra a borracha nativa, pois, por paradoxal que pareça, foi um Presidente desse Banco, ao qual cabia a defesa dos seringais, quem teve a iniciativa oficial de propor a instalação, fora da Amazônia, de uma fábrica de borracha sintética.

O Sr. José Mattos, ex-Presidente do Banco de Crédito da Amazônia, em 1957 propôs a instalação de uma fábrica de borracha sintética.

Assim, enquanto milhões de cruzeiros são creditados para cobrir "deficit" uma pequena parcela dessas quantias sempre foi negada para estimular o plantio da borracha na Amazônia.

O SR. EDMUNDO LEVI — Agradeço o aparte do meu nobre colega, Senador Desiré Guarani e espero, no

desenvolvimento destas minhas considerações, anordar e esclarecer os pontos de seu aparte de sorte a que possamos melhor compreender o que na realidade se passa relativamente à Amazônia, pois parece haver um plano para a extinção de suas atividades tradicionais sem que, na verda-de, a via se de uma atividade subsumitiva.

Mas, Sr. Presidente e Srs. Senadores, declarando o Sr. Presidente do Banco da Amazônia que se torna indispensável o congelamento da produção da borracha extrativa na Amazônia, S. Sa. faz uma declaração, por certo que não apenas por sua conta, que deve ter sido insculpida, elaborada por órgãos mais altos a que o Banco porventura esteja subordinado ou vinculado.

Digo isto, Sr. Presidente, porque é a própria lei que determina que sómente após a implantação de um Plano de Diversificação é que pouco a pouco se irá abandonando a atividade extrativa para ser substituída por atividade ordenada.

Digo isto, Sr. Presidente, porque é a própria lei que determina que sómente após a implantação de um Plano de Diversificação é que pouco a pouco se irá abandonando a atividade extrativa para ser substituída por atividade ordenada.

Consoa da própria exposição de motivos, com que o Governo encaminhou o projeto, que se transformou no chamado Novo Estatuto da Borracha, que não é possível uma mudança radical, o abandono total, de vez que o Amazonas, o Acre e Roraima dependem, exclusivamente, ainda, da estrutura extrativista dos seringais. Ora, Sr. Presidente, Srs. Senadores, quando se lhe tão inacreditável declaração de um Presidente de Banco, tem-se a impressão de que S. Sa. pretenda que a Amazônia seja exclusivamente o Município de Belém, onde o Banco tem sede, e aqueles dois ou três outros circunvizinhos a Capital do Estado do Pará, que têm uma vida autônoma e independem da extração de borracha.

O Sr. José Ermírio — O atual Presidente do Banco da Amazônia devia fazer uma visita ao sudeste da Ásia, e veria que ali os plantadores de borracha não têm nenhum receio da borracha sintética. Nós podemos fazer aí o que se procurou fazer lá. Tudo depende de encaminhar-se a solução de um problema tão sério do qual depende a vida daquela região. E preciso não adotar uma solução simplista. Se fôssemos fazer assim, teríamos que fechar quase todas as nossas fábricas que têm uma estrutura arcaica, mas mesmo assim, estamos resistindo e tornando-as um pouco melhor para não deixar de concorrer. Portanto, o Presidente do Banco da Amazônia que viaje ao sudeste da Ásia e dê a melhor solução a esse problema, que deve ser estudado para a defesa do interesse de todo o País.

O SR. EDMUNDO LEVI — Muito grato a contribuição do eminentíssimo Senador José Ermírio.

A produção de borracha na Amazônia pode ser transformada de tal sorte que o Brasil volte a ser, realmente, o maior produtor de borracha do mundo e possamos abastecer as nossas indústrias e a preços sem concorrência abastecer todo o mercado internacional.

Ora Senhores Senadores, estarei aí a declarar o Presidente do Banco da Amazônia quando a Diretoria do Banco, no seu último relatório, expõe que a produção tem decrescido e que dentro de algum tempo se tornou forçado a importar borracha a fim de podermos abastecer nossas indústrias de artefato. Já o ano passado, em decorrência da política errônea do Banco da Amazônia, houve necessidade de importar, segundo informa o relatório do Banco, dez mil toneladas.

Esta importação foi feita para atender à possível demanda do País em curso.

O Sr. Argemiro de Figueiredo — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. EDMUNDO LEVI — Com muito prazer.

O Sr. Argemiro de Figueiredo — O discurso que V. Exa. está pronunciando é, sem dúvida, da maior importância para a vida econômica do País.

O SR. EDMUNDO LEVI — Obrigado.

O Sr. Argemiro de Figueiredo — Estamos estorrecidos diante das declarações que V. Exa. acaba de fazer no momento em que o atual Governo divulga, por toda a imprensa, movimento de todos os órgãos da administração pública e os centraliza aqui em Brasília, para planificar o desenvolvimento econômico do País, verificar-se uma medida desta natureza é uma contradição, um crime. Não creio que a Assessoria técnica do atual Governo, preocupada, como diz estar, com o desenvolvimento do País, aceite sugestões que me parecem tão desarrazoadas, que atingem as raízes da criminalidade. Enquanto estamos preocupados em criar riquezas novas no País, plantando, aproveitando as condições climáticas para dar maior vulto à economia nacional, vê-se, com a declaração de Vossa Excelência, o movimento absolutamente irracional e criminoso — querer repetir — de extinguir os centros de produção que já possuímos. De modo que V. Exa. não conta com a solidariedade apenas da Bancada da Amazônia — conta com a solidariedade da Bancada do Nordeste, pelo menos a do Estado que represento aqui...

O SR. EDMUNDO LEVI — Muito obrigado a V. Exa.

O Sr. Argemiro de Figueiredo — Nessa reação justíssima. A medida para desenvolver ou dar estabilidade à economia da Amazônia é exatamente a que já está planificada: aproveitar o que já existe lá, sobre tudo a borracha, que é uma produção nativa, uma riqueza nativa, desenvolvê-la por todos os meios, ampliá-la com plantação de produtos mais resistentes às pragas, para que se suprima esta vergonha que o país passa, ao deixar um parque natural de produção abandonado, exaurido, e importar do estrangeiro aquilo que aqui destruímos. É uma vergonha para a administração pública. Estou certo de que o Governo, tomando em consideração as palavras de Vossa Excelência, se quiser agir com mais energia, possivelmente, retirara da direção do Banco de Crédito da Amazônia esse homem que não está em condições de desenvolver as atividades peculiares ao perfeito desenvolvimento econômico da região. V. Exa. tem toda a razão nesse protesto e tem a minha solidariedade calorosa, porque não posso compreender que, num país como o nosso, em que ainda precisamos criar riquezas novas, extinguir os centros de produção dessa natureza, que podem constituir-se numa das grandes fontes de arrecadação de recursos estrangeiros para a riqueza do nosso país.

V. Exa. tem a minha solidariedade. As divisas que vão sair para a importação da borracha exprimem uma administração decadente, criminoso como essa que está sendo orientada pelo Presidente do Banco da Amazônia. Perdoe V. Exa. o calor...

O SR. EDMUNDO LEVI — Só tenho que agradecer a V. Exa.

O Sr. Argemiro de Figueiredo — ... de minhas expressões, porque sou homem apaixonado pelo desenvolvimento da economia agropecuária do País e entendo que só ela poderá assegurar a estabilidade econômica de nossa pátria.

O SR. EDMUNDO LEVI — Muito grato pelo aparte do eminente Senador Argemiro de Figueiredo, que no calor de seu patriotismo retrata a sua revolta pelo desinteresse, pela incompreensão que alguns homens têm relativamente à Amazônia.

SR. Presidente e Srs. Senadores, o Banco, com o consentimento da Comissão Executiva da Defesa da Borracha, impôs, no ano passado, segundo o relatório da Diretoria, ... 10.000 toneladas para suprir a possível falta de borracha crua para nossas indústrias. Entretanto, é o próprio Banco, no seu relatório, que declara haver crescente aumento na demanda, e se houve esfacelamento quanto a 65-66, já agora as indústrias nacionais retomaram o seu ritmo de produtividade de tal sorte, que aquela borracha que estava estocada foi, praticamente, absorvida. Se se pretendesse, no entanto, congelar a produção da borracha na Amazônia, não seria apenas cometer um crime contra toda a região, mas, também, investir contra o fortalecimento econômico nacional, de vez que para suprir a borracha não produzida na Amazônia, teríamos de despende divisas com a importação do seu substitutivo.

O Sr. Argemiro de Figueiredo — Considere V. Exa. também o problema social decorrente dessa medida criminosa, ao se abandonar milhares e milhares de homens que trabalham dia e noite na extração da borracha naquela região.

O SR. EDMUNDO LEVI — Exatamente, nobre Senador Argemiro de Figueiredo. Esse é um outro aspecto muito importante do problema. Saiba V. Exa. que na Amazônia vivem em torno da produção da borracha mais de 300.000 pessoas; e toda a região amazônica, desde Belém até Rio Branco ou mesmo até o último município do Acre, depende, direta ou indiretamente, da atividade da exploração da borracha.

O Sr. Desiré Guarani — Vossa Excelência permite um aparte?

O SR. EDMUNDO LEVI — Pois não.

O Sr. Desiré Guarani — Esse aspecto com que V. Exa. está ilustrando o seu discurso, ocorre com o cerco contra as atividades econômicas da Amazônia, que, infelizmente, não se restringe à borracha apenas e faz parte — por mais boa vontade que se queira ter — como que de um "complot" contra a região. Apesar de todas as leis que visam proteger a Amazônia, o que se nota, nas próprias medidas adotadas pelo Governo Federal, são providências contrárias aos interesses daquela região. Sabemos que uma das atividades paralelas à da borracha é a juta, e que há interesse na industrialização da juta para que melhor se possam desenvolver a agricultura e a indústria amazônica. No entanto verificamos, com tristeza, que os órgãos que estão, pela sua própria natureza, organizados para absorver sacarias de juta, publicam anúncio, nos jornais — como acabam de fazer agora, nos dias 1 e 2 do corrente mês, no *Estado de São Paulo* — para tomada de preços para compra de papel "craft" — e papel "craft" betuminado, por certo destinado à confecção de sacaria para

guardar café nos armazéns do IBC — produto confeccionado com matéria prima importada do estrangeiro, custando divisas ao Tesouro Nacional, e fabricado, no Brasil, por firmas estrangeiras. Estas firmas vão fornecer o produto para sacaria do IBC, quando a Amazônia possuir, pela industrialização da juta, o melhor recurso para o ensacamento do nosso principal produto de exportação, o café. Infelizmente, o problema não se limita aos órgãos federais gerais. Estes mesmos órgãos, na Amazônia, cometem pecado mortal no setor da borracha e no setor da juta. Temos,

para ilustrar esta nossa afirmativa, o exemplar de agosto da revista *Realidade*, que publica as seguintes declarações do Sr. Olegário Reis, Diretor do Departamento de Planejamento Econômico da SUDAM, relativamente à juta na Amazônia: (Lei)

"Acredito que a juta, muito importante para o Estado do Amazonas, terá mais uns dez anos de vida, como atividade econômica rentável. Mesmo assim, apenas por causa da sua importância especial para o Estado". A acrescenta aquela funcionário, que é apresentado como economista, numa análise verdadeiramente criminosa para os interesses da Amazônia: "Considero que a juta tende a ser substituída por produtos sintéticos, que serão de produção, ocuparão maior mão-de-obra" — declaração completamente estapafúrdia — "e oferecerão melhor nível de vida aos trabalhadores. A juta de cultivo tornar-se-á, em pouco tempo, antieconómica e, atualmente, já não pode entrar em planos de desenvolvimento econômico". Considere V. Exa., Senador Edmundo Levi, o mal que essa declaração já está provocando nas praças do Sul do País. Afirmou esse Sr. Olegário Reis, como Diretor do Departamento de Planejamento Econômico da SUDAM, que a indústria de juta é falida na Amazônia. Fazida na expressão dele! É uma indústria à qual a SUDAM e o Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico deram aval para a importação das máquinas. Então, o Tesouro avaliou conscientemente uma indústria que já se sabia falida.

O SR. EDMUNDO LEVI — O nobre Senador Desiré Guarani trouxe contribuição nova à apreciação que estou fazendo que muito agradeço, porque me permite também, desdobrando minhas considerações, mostrar, já não digo a insinceridade, mas a desorientação com queertos homens tratam os problemas da Amazônia.

Ora, eminentes Senadores, se pretendemos fixar populações na Amazônia, se pretendemos dar base estável às atividades econômicas, se pretendemos dar base estável às atividades econômicas, se pretendemos obter recursos para o desenvolvimento da região, como iremos conciliar essas pietanças com a orientação que procuram dar, como acaba de revelar o Senador Desiré, homens que, a testa de determinadas repartições, pretendem extinguir atividades lá iniciadas? Como justificar o propósito de fixação de estabilidade regional e econômica das populações que se devotam, se dedicam e mourem na grande região?

Dai, Sr. Presidente, Srs. Senadores, o meu pedido às autoridades da República e aos eminentes colegas desta Casa, para que encarem o problema da Amazônia objetivamente, considerando ultrapassada a fase em que se considerava a Amazônia o Inferno ou Paraíso.

A Amazônia nunca foi inferno nem paraíso. É apenas uma região ainda não possuída convenientemente, ainda não explorada tecnicamente, uma região que reclama um completo desdobramento, perante o panorama nacional, como justo clamor de suas populações, vanguardeiras da permanência do Brasil em tão vasta região.

Assim, Sr. Presidente, tratando de problemas amazônicos, com especificidade do problema da borracha, atividade secular mais estável em toda região, partamos daí, observando acertos e erros até agora cometidos, para que possamos integrar a Amazônia no todo nacional, econômica, social e politicamente, a fim de que não vivamos constantemente em suspense sobre o futuro da grande região.

Srs. Senadores, referi-me à importação que o Banco fez de 10.000 toneladas de borracha, para suprir a manufatura nacional.

A Diretoria do Banco, no seu relatório do ano recém-fim, demonstra que, houve queda de produção e aumento do consumo.

Portanto, Srs. Senadores, aquela estagnação momentânea desapareceu e a indústria nacional retomou o seu ritmo de produção de artefatos, mas a produção de borracha não acompanhou a demanda das nossas fábricas. Em 1962, produzímos, em números redondos, quarenta e duas mil toneladas, e chegamos ao ano de 1966 com a produção de vinte e nove, cintos e setenta e três toneladas.

Ora, se houver incentivo à produção, se houver assistência ao produtor, se se reeditar agora — melhorando nossas condições, — o que se fiz quando o mundo teve necessidade, pela segunda vez, da borracha brasileira, se constituirmos uma nova organização para assistência direta aos siringueiros e siringueiras, é incontestável que poderemos duplicar a produção atual de borracha. Entretanto, Sr. Presidente, o plano do Banco da Amazônia não é aumentar, não é melhorar a produção, mas congelá-la, a fim de extinguir a e forçar a importação permanente da borracha.

O Sr. José Guiomard — Pernite V. Exa. um aparte? (Assentimento do orador) — No Relatório não consta, por acaso, o motivo desse decrecimento da produção? Não dá uma explicação?

O SR. EDMUNDO LEVI — Nobre Senador José Guiomard, o relatório diz o seguinte:

"O congelamento dos preços da borracha (preços congelados desde 1964), a despeito do crescimento do índice geral de preços (preços das utilidades), acarretando a deterioração do poder aquisitivo dos financiamentos, justamente, também congelados, em razão daquele fator e como medida de auto-defesa dos capitais do Banco, provocou uma queda da produção."

O congelamento do preço da borracha é que causou a queda da produção.

O Sr. José Guiomard — Mas, quem dá o preço? O Banco não tem parte nisto?

O SR. EDMUNDO LEVI — O preço da borracha era fixado pela Comissão Executiva de Defesa da Borracha, agora, o Conselho Nacional da Borracha. Em 1964 a borracha tipo "a", fina, o melhor tipo...

O Sr. José Guiomard — O melhor tipo do mundo.

O SR. EDMUNDO LEVI — ... custava Cr\$ 1.173,17. Em junho de 1966 obteve um aumento de 15%. Passou a custar Cr\$ 1.349,15; em 1967 obteve aumento de 9,7% sobre o preço de 1964. Então passou a custar — o preço atual Cr\$ 1.480,00. A Borracha de 1964 a 1967, subiu, por conseguinte 24,7%. Esse foi o aumento. Agora, eminentes Senador José Guiomard, para que V. Exa. e toda a Casa façam uma idéia exata do que representa este aumento, passo a ler uma relação de apenas nove dos dezessete artigos indispensáveis à produção da borracha. Preços de abril e maio de 1964 e preços de abril e maio de 1967, que correspondem aos preços dados para a borracha.

Uma saca de açúcar de sessenta quilos em abril e maio de 1964 — voul dar em cruzeiros velhos para que tñhamos uma idéia melhor — custava seis mil e quinhentos cruzeiros; em 1967, no mesmo mês, essa mesma saca de açúcar estava custando vinte e seis mil e quinhentos cruzeiros. Houve, por conseguinte, no preço do açúcar, um aumento de trezentos por cento.

O arroz, alimento indispensável do siringueiro, de nove e quinhentos a saca, em 1964, passou a quarenta e



nia S.A. seja, sobretudo, um amazônida!

O Sr. Moura Palha — Permite V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

O SR. EDMUNDO LEVI — Com prazer.

O Sr. Moura Palha — Eu me congratulo com V. Ex<sup>a</sup> pelo brilhante, substancial e patriótico discurso que está proferindo. Se não partisse de V. Ex<sup>a</sup> denúncia de tamanha gravidade, eu me recusaria a aceitar como verdadeiras as declarações do atual Presidente do Banco da Amazônia. Pela sua gravidade, raiia até as fronteiras da pilharia. Assim entendo as declarações que V. Ex<sup>a</sup> acaba de enunciar, partidas do Sr. Presidente do Banco da Amazônia.

O SR. EDMUNDO LEVI — Agradeço eminentemente Senador Moura Palha, a sua colaboração e espero que o Sr. Presidente do Banco da Amazônia receba esta análise — e não denúncia — não como crítica destrutiva, não como agressão, mas como uma colaboração para que S. Ex<sup>a</sup> encontre o caminho certo na sua administração. (Muito bem! Muito bem! Palmas.)

Em 8 de agosto de 1967.

Senhor Presidente:

De acordo com o disposto no art. 59, § 2º do Regimento Interno, solicito a Vossa Excelência seja concedida a palavra, na sessão de hoje, ao Sr. Senador Mem de Sá, por delegação desta Liderança.

Atenciosas saudações.

Filinto Müller, Líder da ARENA.

O SR. PRESIDENTE:

(Nogueira da Gama) Tem a palavra o nobre Senador Mem de Sá, por delegação da liderança da ARENA.

O SR. MEM DE SÁ:

(Sem revisão do orador) Sr. Presidente, Senhores Senadores, venho rapidamente à tribuna para justificar, embora não seja exigência regimental, três pedidos de informações que vou dirigir a V. Ex<sup>a</sup>.

Creio que os três requerimentos a floraram matéria de grande interesse nacional e que estarão reclamando esclarecimentos cabais por parte do poder público.

O primeiro, se dirige ao Ministro da Educação e pede que envie ao Senado o texto integral de todos os Acordos existentes em vigor entre o Ministério da Educação e Cultura e o organismo norte-americano conhecido como USAID, os chamados acordos MEC-USAID; segundo informar, na hipótese de não constar expresso no texto dos mesmos acordos, a data em que cada um deles entrou em vigor e em que terá finda sua vigência e, terceiro, informar se algum deles teve a redação ou seus termos alterados, indicando, em caso afirmativo, quais os que foram modificados, as datas em que as alterações entraram em vigor e os textos das cláusulas ou qualquer declaração originária em confronto que passaram a prevalecer e se encontram em aplicação.

Creio que é necessário conhecer esses textos na sua integralidade e, se ainda encontram em vigor, tendo em vista as referências constantes que fazem, sobretudo, os estudantes brasileiros, combatendo, criticando e denunciando-os.

Não tenho condições para fazer julgamento pró ou contra a atitude dos estudantes porque não conheço esses textos dos acordos e, então, para firmar juízo e para que o Governo se justifique é que peço essa informação.

Creio, aliás, que o Governo já devia ter feito isso, já devia ter vindo a público para dar à opinião pública a satisfação devida sobre a exata situação e os exatos termos desses convênios.

O Sr. Mário Martins — Permite V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

O SR. MEM DE SÁ — Com prazer.

O Sr. Mário Martins — Quero me congratular com V. Ex<sup>a</sup> pela atitude que está tendo neste momento. Espero que V. Ex<sup>a</sup> seja, como homem, como Senador do Governo, mais feliz do que nós da Oposição.

O SR. MEM DE SÁ — Perdão-me: não sou bem de Governo.

O Sr. Mário Martins — Então, me congratulo duplamente com V. Ex<sup>a</sup>. Mas não sendo, pelo menos, um Senador da Oposição ...

O SR. MEM DE SÁ — É verdade.

O Sr. Mário Martins — Talvez seja mais feliz do que nós, porque, na Câmara dos Deputados, o Líder Mário Covas fez um requerimento, não sei se idêntico, mas muito aproximado, e até agora não obteve nenhuma resposta. V. Ex<sup>a</sup> faz bem em estranhar que o príncipio do Senado Federal, com o seu grande aparélio de perquisas e documentais, não tenha em seus arquivos todos esses convênios, Atos e modificações. É incrível que, embora haja uma Constituição que estabeleça prazos para o envio de quaisquer Convênios ou Acordos ao Senado Federal, nada disso tenha vindo. De maneira que felicito V. Ex<sup>a</sup>. E se V. Ex<sup>a</sup> permitir, com quatro olhos, nós vamos examinar esse assunto.

O SR. MFM DE SA — Pode ficar V. Ex<sup>a</sup> só de duas coisas: Primeiro reclamarei e exigirei que esses acordos venham à luz. Não posso compreender que haja acordos secretos. Entendo que é dever do governo dar esses acordos à publicidade em defesa de seu próprio nome, porque o silêncio permite as interpretações, não só exatas como também as maliciosas. De modo que é o silêncio do governo que autoriza certos juízos falsos, errôneos ou temerários. E, portanto, do interesse do governo publicar.

Segundo, nenhum de nós é mais patriota que outro. Isso para mim é princípio fundamental. Posso divergir radicalmente de V. Ex<sup>a</sup> sob muitos aspectos. Mas seria ridículo se suspeitasse que sou mais patriota do que V. Ex<sup>a</sup>, como V. Ex<sup>a</sup> seria ridículo se suspeitasse ser mais patriota do que eu.

O Sr. Mário Martins — Conceda-me mais um aparte. Quero acreditar que V. Ex<sup>a</sup> não esteja tocando minhas palavras. Lembre de mim! Não fiz aqui nenhuma proclamação de patriotismo.

O SR. MEM DE SA — Não! Quero dizer que examinarei a matéria com o mesmo rigor, com o mesmo patriotismo de V. Ex<sup>a</sup>. Tudo aquilo que encontrar errado combaterei com a mesma violência com que defenderei tudo aquilo que achar certo, embora em certos pontos divirjamós.

O Sr. Mário Martins — Então, pela terceira vez, felicito V. Ex<sup>a</sup>.

O SR. MEM DE SA — Creio que V. Ex<sup>a</sup> me vai felicitar também a respeito de outros pedidos de informações. Os outros dois são sobre a mesma matéria e da mesma importância.

O primeiro é dirigido ao Ministro da Justiça e pede que S. Ex<sup>a</sup> informe:

1º) se a atenção do Ministério da Justiça e dos órgãos competentes que lhe estão subordinados já se voltou para o constante e crescente noticiário da imprensa acerca do extraordinário número de aquisições de extensas glebas no interior de diversos Estados da Federação, especialmente em Goiânia, Maranhão, Pará, Amazonas e Bahia, sendo ou parecendo notório, consoante o mesmo noticiário, que são inúmeras as hipóteses de fraudes, quer por parte de vendeiros (grileiros), quer por parte de Tabellines e Oficiais de Notas e Registros Públicos, quer de parte de autoridades estaduais;

2º) se, em caso de ser afirmativa à primeira indagação, que

providências o Ministério da Justiça e o Departamento Federal de Segurança Pública já tomaram ou pretendem tomar para apurar a veracidade dos fatos, reiteradamente denunciados, bem e mo a alicerçar ou responsabilidade das fraudes e irregularidades por caso existente;

3º) se o Exmo Sr. Ministro da Justiça não considera imperativa e urgente a constituição de um grupo de investigadores, especialmente canais, das e de reputação ilibada, para proceder, imediatamente, a pesquisas e averiguações convenientes, se é que já não foi adotada tal providência;

4º) caso afirmativa a resposta ao item anterior, e logo que as investigações o permitam, sem prejuízo para o êxito do trabalho policial e para a segurança nacional, a remessa de cópia da parte importante ou da integral dos relatórios e das conclusões do Ministério e do DFP;

5º) as informações, segundo o noticiário da imprensa, pede-se que tratem de maneira especial da nacionalização das compradoras das glebas aludidas, em número incerto e mesmo alarmante, conforme os jornais, indicando se a finalidade presumível ou comprovada dos estrangeiros que fizeram a compra consiste em explorar e exportar clandestinamente minérios, sobretudo radioativos ou utilizáveis para energia atômica; ou se, apenas, estão, por ora, estrangeiros ou nacionais cuidando de pesquisas minerais, sem prévia autorização, das autoridades competentes e portanto, ao arreio da lei; ou, ainda, se se trata somente, ou parcial ou totalmente, da especulação de imóveis rurais, com grande e má fé.

Tendo em consideração a extensão, a profundidade e as dificuldades das averiguações reclamadas, requeremos ainda que se conceda ao Ministério da Justiça prazo mais dilatado para sua resolução, cabendo indicando de seu eminente titular que tempo os órgãos competentes de seu Ministério consideram preciso para dar integral cumprimento ao que estamos solicitando.

O terceiro pedido é dirigido ao Ministro da Aeronáutica:

(Lendo)

1º) Se têm procedência as reiteradas notícias da imprensa acerca da existência de inúmeros campos de aviação, clandestinos, existentes no interior do Brasil, sobretudo nos Estados de Goiás, Maranhão, Pará, Ceará, Bahia, nos quais pousam e decolam aviões não registrados no Brasil e que sobrevoam o território nacional à revelia e sem prévia permissão das autoridades desse Ministério;

O Sr. Pedro Ludovico — Permite V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

O SR. MEM DE SA — Pois não.

O Sr. Pedro Ludovico — De fato, esses campos de pouso existem. No Estado de Goiás há vários, um a 40 quilômetros, aproximadamente, de Goiânia. Não posso afirmar, porém que sejam clandestinos, mas lá residem somente americanos e não sei o que fazem. Ao norte de Goiás, divisa com o Maranhão, ainda recentemente um norte-americano do Texas, adquiriu mais de cem mil alqueires de terra, e na Bahia, no Município de Correntina, esses homens estão lá e estão trabalhando. Cercaram grande parte desses terrenos e dizem que vão trazer 110 famílias norte-americanas.

Não sei. Há, entretanto, uma coisa problemática e de indagação sobre esses campos: os terrenos eram os

proíbidos de Goiás e eles os pagaram a preço muito elevado: 80 mil cruzeiros o alqueire, quando o normal é de mais ou menos 20 mil cruzeiros. É verdade que o dólar entrou em alta, e eles podem fazer isso. É o caso — como V. Ex<sup>a</sup> diz de uma indagação, de uma investigação. Não posso afirmar sejam eles mal intencionados. Nada disso.

O SR. MEM DE SA — Exato. Muito agradecido a V. Ex<sup>a</sup>. Continuo lendo itens do meu requerimento:

(Lendo)

2º) se têm, da mesma forma, procedência as notícias de que novos e maiores campos clandestinos de aviação estão sendo preparados em glebas de grande extensão, recentemente adquiridas por estrangeiros nessas regiões referidas;

3º) caso afirmativa a resposta a que quer dos dois quesitos acima, se tais campos clandestinos têm capacidade e oferecem condições de pouso e decolagem para aviões de porte suficiente para transportar carga agradável para o exterior do Brasil;

4º) que providências ou investigações tem adotado ou promovido esse Ministério para apurar a procedência das reiteradas denúncias da imprensa;

5º) de que recursos materiais e financeiros carece o Ministério a fim de adotar as providências e promover as investigações a que alude o inciso anterior.

Esses requerimentos são assinados por mim e tive a honra de obter o apoio do eminentíssimo Senador Ney Braga.

O meu objetivo é precisamente o que o Senador Pedro Ludovico acaba de indicar. O fato de estrangeiros adquirirem terras, em princípio, em si, não tem nada de mal. O Rio Grande do Sul, por exemplo, deve grande parte de sua prosperidade aos núcleos coloniais de alemães e italianos. É verdade que foi uma colonização totalmente diversa. O governo só interessou por essa colonização, em tempos coloniais que peca por ser demasiadamente pequenos. Em todo caso, foram estrangeiros que se localizaram lá, como em Santa Catarina, São Paulo, Paraná e esses Estados do Sul devem grande parte de sua prosperidade agrícola ao braço, à dedicação, ao esforço desses imigrantes.

Da mesma maneira os japoneses em São Paulo. Em determinado momento a onda de imigração foi tão grande que chegou a impressionar um homem eminentíssimo, o Professor Miguel Couto, que promoveu campanha com relação aos inconvenientes dessa penetração amarela, e até da influência étnica e de raça que o japonês poderia exercer sobre o nosso tipo humano.

No entanto, os fatos estão provando que os japoneses contribuiram imensamente e inestimavelmente para o progresso de São Paulo, como estão contribuindo para o de Brasília. Muito do que nós estamos comendo, hoje, em Brasília, é resultado dessa tecnicidade verdadeiramente extraordinária típica, peculiar do nipônico, essa capacidade de se entregar à terra, ao esforço mais árduo, mais duro, mais áspero, mais desconfitável.

Em princípio não há mal. Há, entretanto, hipóteses altamente perigosas, como as das pesquisas mineralógicas e, sobretudo, de minérios radioativos cu de fins energéticos.

É verdade que os norte-americanos, indicados como sendo os maiores compradores, que têm atualmente muito mineral apropriado às atividades energéticas e nucleares, são detentores das maiores reservas de urânio.

É sabido, entretanto, que o Brasil tem as maiores reservas do mundo em urânio e em nióbio e que os americanos

nos esforços, atualmente, se dedicando as pesquisas dos reatores reprodutores, isto é, da aplicação do tório para a energia nuclear, do qual minério se espera resultados muito mais promissores e fecundos do que os obtidos pelo urânio.

É possível haja, no caso, uma intenção perniciosa, como será também a fraude e ilegal a simples pesquisa de qualquer minério, mesmo aqueles que temos em superabundância, como é o caso do ferro, porque há uma lei no Brasil segundo a qual, para pesquisa e lavra, o preenchimento de certos requisitos legais é necessário, e nunca se pode proceder de forma clandestina como, ao que noticiaram os jornais, estaria sendo feito.

O próprio Senador Pedro Ludovico, homem de segurança, de sobriedade e respeitabilidade inatacáveis, em conversa comigo, já me advertira da estranheza de certas aquisições. Foram compradas terras da pior qualidade e em grandes extensões. Há outros casos em que a fraude é evidente. Compra de terras em superfícies maiores do que a do próprio Município, como também, terras devolutas, por conseguinte, terras do Estado. Então, aí há fraude. Há, também, a possibilidade de uma simples hipótese de especulação imobiliária. Os espertos e os tolos não vivem só no Brasil. Também os há, e muitos, nos Estados Unidos. A elas, alias, chamam de "suckers" término que não tem tradução perfeita, significa mais do que bôbo, o cretino.

E, pois, muito possível que haja uma especulação imobiliária; gente que compra terras na zona da Belém-Brasília, entusiasmada com as fotografias que mostram o extraordinário desenvolvimento da zona graças à rodovia. A facilidade de renda e o poder aquisitivo do dólar, um alquiler de terra ao custo de oitenta mil cruzados, representa vinte e poucos dólares — faz com que estejam elas sendo vítimas de corretores, de grileiros, de intermediários de má-fé, ou más intenções.

O Sr. José Ermírio — Permite V. Ex<sup>a</sup> um aparte? (Assentimento do orador) Nobre Senador Mem de Sá, é muito oportuno o esclarecimento de V. Ex<sup>a</sup>. O Brasil possui metais raros, ouro, diamante, tório, urânio; sómente o tório está, mais ou menos, calculado em trezentas mil toneladas trezentos milhões de quilos.

Neste momento, está saindo tório do Brasil a razão de noventa toneladas por ano, sem se cobrar um real, quando, apesar, é de três milhões e meio de toneladas a produção. Equivale a cinqüenta milhões de toneladas de carvão. Entendo que o Governo deve estudar com cuidado o que está ocorrendo. Não se trata de ofender a ninguém, mas defender aquilo que é nosso, e que deve ser pago por preço justo. Se temos demais devemos racionalizar, dentro das normas, para resguardar o nosso futuro. Não só para o tório como para o urânio, a nossa atenção deve estar voltada para os nossos metais raros, para a região austral entre o Xingú e o Amapá e a que fica na região do Roraima, que, presentemente, hoje, uma riqueza incalculável para o país. O requerimento de V. Ex<sup>a</sup> é, consequentemente, muito oportuno. Esses aeroportos existem. Em se viajando para o norte, para Manaus e outras Capitais, quando se chega ao Rio das Mortes, eles compram a ser vistos no meio da mata, sem que se saiba o que estão fazendo.

O SR. MEM DE SA — Muito agradecido a V. Ex<sup>a</sup>. É exatamente o que desejo.

Entendo que não se pode exigir do Governo respostas a essas informações em trinta dias, porque as investigações precisam ser feitas por uma Comissão plenamente qualificada e, portanto, da gente de caráter para resistir ao suborno, uma vez que em casos como este, não falta dinheiro pa-

ra comprar consciência. Com a minha experiência vivida como Ministro da Justiça, pude verificar que o poder econômico não exerce pressão, apenas, sobre os Governos de Países subdesenvolvidos, exerce-a também sobre os Países altamente desenvolvidos. O poder econômico tem uma força terrível. É o mesmo em toda parte, tanto do capital estrangeiro como do capital nacional. Todo homem que tem poder tende a dêle abusar. E da natureza humana.

É, pois, necessário, que os elementos encarregados da investigação tenham um caráter adamantino para verificar se os diamantes não estão sendo também contrabandeados, tenham um caráter de ação para resistir às pressões. A investigação é realmente muito difícil, dadas as hipóteses aqui anunciatas, todas plausíveis. Mesmo na hipótese mais inócente, qual seja a da simples pesquisa sem contrabando, é preciso intervenha o Governo, para exigir seja ela feita nos termos que a lei estipula, isto é mediante concessão prévia, limitação de área, comprovação de idoneidade da pessoa jurídica etc. e, sobretudo, o que é importante, intervenha o Governo no caso dos campos de pouso clandestino. Há muito ouço falar nêles. O nobre Senador Pedro Ludovico, bem como o Senador José Ermírio, ambos conhecem o fato.

O Sr. Pedro Ludovico — Também o Senador João Abrâao, que fez uma viagem por todo o Estado de Goiás, verificou a existência de muitos campos.

O SR. MEM DE SA — Não é possível que o Governo brasileiro esteja há anos a ignorar ou, pelo menos, a tapar os olhos, como avestruz, para não ver o que todos sabem. Esta, sim, é uma questão de segurança nacional. Aqui está uma caso de aplicar a Lei de Segurança Nacional porque, isto sim, é típica, característica e indubbiamente um problema de segurança nacional. É preciso que todo cidadão tenha o direito de estabelecer campos de pouso, mas mediante prévia autorização do Ministério da Aeronáutica, com a fiscalização do Ministério da Aeronáutica, para os aviões registrados no Brasil, para os voos cuja licença prévia seja fornecida pelas autoridades do Departamento de Aeronáutica Civil.

Agora, chamo a atenção para um dos quesitos do pedido de informação assinado por mim e pelo Senador Ney Braga, dirigido ao Ministério da Aeronáutica — a última pergunta: "quais são os recursos de que o Ministério carece para esse fim?" Tenho um gênero que é oficial da Aeronáutica, trabalha no Departamento da Aeronáutica Civil. Sei da pobreza, da implorável penúria do Ministério da Aeronáutica a respeito de aviões, de aeronaves. Há pilotos, há bons, excepcionais e magníficos pilotos. Vejam bem que a FAB, apesar de tudo, é uma das organizações que registram menor índice de desastre no Brasil, lidando com aviões velhíssimos. Agora é que adquiriu seis ou oito Avros modernos — tudo mais é antiquíssimo. Quer dizer, há o aspecto humano, técnico. Esse existe em abundância. O que falta é material.

Tem o aparte o nobre Senador Arêmio de Figueiredo.

O Sr. Arêmio de Figueiredo — O requerimento que V. Ex<sup>a</sup> formula, em companhia do eminente Senador Ney Braga, poderia ser assinado, estou certo, por todo o Senado da República.

O SR. MEM DE SA — Muito agradecido.

O Sr. Arêmio de Figueiredo — A matéria é de muita relevância. Esse é o verdadeiro nacionalismo.

O SR. MEM DE SA — Esse é o meu nacionalismo.

O Sr. Arêmio de Figueiredo — A defesa de nossas riquezas, evitando

que o Brasil seja espoliado por estrangeiros. Na verdade nós temos interesse na cooperação estrangeira, mas a cooperação estrangeira leal, a cooperação estrangeira sincera...

O SR. MEM DE SA — Fiscalizada, controlada.

O Sr. Arêmio de Figueiredo — ... fiscalizada, controlada, que venha nos ajudar no grande ideal de emancipação econômica do País.

O SR. MEM DE SA — Muito bem!

O Sr. Arêmio de Figueiredo — V. Ex<sup>a</sup> tem dois pontos-de-vistas que precisam ser vistos pelo Governo: primeiro, a questão dos minérios atómicos, minérios raros, pedras preciosas e semipreciosas que estavam saindo sem deixar nada para o Brasil. Estavam sendo furtadas. Em segundo lugar, o que significa para o Brasil, para o Governo, para a Nação essa compra, em grande quantidade, de terras brasileiras por estrangeiros. Não quero dizer que as nossas leis não permitam, não quero dizer que fechemos as nossas portas a estrangeiros que vêm para cá desenvolver a nossa economia, mas é preciso examinar, tão grandes as quantidades de terras que são adquiridas, os propósitos dessa gente que está adquirindo terras a preços relativamente baixos. Senador Mem de Sá, o problema é tão grave, que digo a V. Ex<sup>a</sup> que deve ter não o meu apelo normal, esse apelo comum que a toda hora estamos fazendo ao Governo para solução de problemas que julgamos de interesse para a Nação; esse problema que V. Ex<sup>a</sup> traz, hoje, é tão importante para a segurança nacional, que me animo, dentro do meu espírito nacionalista, sincero que brota de meu coração, apelar não mais para a administração normal mas apelar para a honra do Governo, do Exército Nacional e pedir que evitam que este País seja espiado por mãos estrangeiras.

O SR. MEM DE SA — Neste item final, que estou arrematando, Sr. Presidente — e agradeço a extrema tolerância da Mesa para a minha permanência na tribuna — arrematando o último item, indago do Sr. Ministro da Aeronáutica precisamente isto: "de que recursos materiais e financeiros carece o Ministério a fim de adotar, cbter e promover investigação a que aludei os incisos anteriores".

Acredito que a resposta do Ministério da Aeronáutica será justamente essa, de que não tem levantamento desses campos por falta de aviões, mas entendo que o Brasil pode e deve despende dez ou quinze milhões de dólares na compra de meia dúzia de aviões do tipo AVRO, que são aviões relativamente baratos e exigem pistas relativamente pequenas para pousar, a fim de que com eles percorram todos os quadrantes brasileiros na investigação dos campos clandestinos, e fazendo então, apurada a clandestinidade do campo, o peso da lei cair sobre os infratores e, inclusive, estabelecendo — e aí seria o caso de o Presidente da República usar os seus poderes, e os nossos — uma lei com penalidades financeiras, além das outras, bastante severas, de maneira a que os infratores pagassem ao Brasil, através de multas e outras penalidades, o custo da investigação que ora estamos reclamando.

Era o que desejava dizer, Sr. Presidente. (Muito bem. Muito bem. Palmas prolongadas.)

#### COMARQUEM MAIS OS SENHORES SENADORES:

José Guiomard  
Oscar Passos  
Flavio Brito  
Moura Palha  
Sebastião Archer  
Petrônio Portela  
Paulo Sarasate  
Ruy Carneiro

Pessoa de Queiroz  
Josaphat Marinho  
Raul Giuberti  
Mário Martins  
Gilberto Marinho  
João Abrâao  
Armando Storni  
Filinto Müller  
Mello Braga  
Celso Ramos  
Mem de Sá

#### O SR. PRESIDENTE:

(Nogueira da Gama) — O nobre Senador Mem de Sá enviou à Mesa três requerimentos de informações, dirigidos, respectivamente, aos Senhores Ministros da Educação e Cultura, da Justiça e da Aeronáutica, os quais foram justificados em discurso que S. Ex<sup>a</sup> acaba de proferir.

Os requerimentos vão ser lidos pelo Senhor 1º Secretário.

São lidos os seguintes Requerimentos.

#### REQUERIMENTO Nº 688, de 1967

Senhor Presidente:

Nos térmos do Regimento Interno, requeremos a V. Ex<sup>a</sup> se digne oficializar ao Exmo. Senhor Ministro da Educação e Cultura, solicitando-lhe: a) o texto integral de todos os Acordos existentes e em vigor, entre o Ministério da Educação e Cultura e o organismo norte-americano conhecido pela sigla USAID (os chamados Acordos MEC/USAID);

b) informar, na hipótese de não constar expressamente do texto, dos mesmos Acordos, as datas em que cada um deles entrou em vigor e a em que terá finda sua vigência;

c) informar se algum deles teve a redação cu seus térmos alterados, indicando — em caso afirmativo — quais os que foram modificados, as datas em que as alterações entraram em vigor e os textos das cláusulas ou disposições originárias, em confronto com os das que passaram a prever e se encontram em aplicação.

Neste término

E. deferimento

Sala das Sessões, em 8 de agosto de 1967. — Mem de Sá.

#### REQUERIMENTO Nº 689, de 1967

Senhor Presidente:

Nos térmos do Regimento Interno, requeremos a V. Ex<sup>a</sup> se digne mandar oficializar ao Exmo. Senhor Ministro da Justiça, solicitando-lhe as seguintes informações ou providências:

1º) se a atenção do Ministério da Justiça e dos órgãos competentes que lhe estão subordinados já se voltou para o constante e crescente noticiário da imprensa acerca do extraordinário de aquisições de extensas glebas no interior de diversos Estados da Federação, especialmente em Goiás, Maranhão, Pará, Amazonas e Bahia, sendo ou parecendo notório consonte o mesmo noticiário, que são inúmeras as hipóteses de fraudes, quer por parte de vendedores (grilheiros), quer por parte de Tabeliães e Oficiais de Notas e Registros Públicos, quer de parte de autoridades estaduais;

2º) se, em caso de ser afirmativa a resposta à primeira indagação, que providências o Ministério da Justiça e o Departamento Federal de Segurança Pública já tomaram ou pretendem tomar para apurar a veracidade dos fatos reiteradamente denunciados, bem como a autoria ou responsabilidade das fraudes e irregularidades por aí existentes;

3º) se o Exmo. Senhor Ministro da Justiça não considera imperativa e urgente a constituição de um grupo de investigadores, especialmente capacitados e de reputação ilibada, para

proceder, imediatamente, às pesquisas e averiguações convenientes, se e que já não foi adotada tal providência;

4º) caso afirmativa a resposta ao item anterior, e logo que as investigações o permitam, sem prejuízo para o éxito do trabalho policial e para a segurança nacional, a remessa de cópia da parte importante ou da integral dos relatórios e das conclusões do Ministério e do DFSP;

5º) as informações, segundo o noticiário da imprensa, pede-se que tratem, de maneira especial, da nacionalidade dos compradores das giebas aludidas, em número incomum e mesmo alarmante, conforme os jornais, indicando se a finalidade presumível ou comprovada dos estrangeiros que delas se apropriam consiste em exploração e exportação clandestina de minérios, sobretudo radiactivos ou utilizáveis para a energia atómica; ou se, apenas, por ora, tais estrangeiros ou nacionais cuidando de pesquisas mineralógicas, sem prévia autorização das autoridades competentes e, portanto, ao arrepio da lei; ou, ainda, se se trata somente, ou parcial ou totalmente de especulação de imóveis rurais, com fraude e má-fé.

Tomando em consideração a extensão, a profundidade e as dificuldades das averiguações reclamadas, requeirmos ainda que se conceda ao Ministério da Justiça prazo mais curto para sua resposta cabal, indagando de seu eminente titular que tempo os órgãos competentes de seu Ministério consideram preciso para dar integral cumprimento ao que estamos solicitando.

Sala das Sessões, em 8 de agosto de 1967. — *Mem de Sá.*

## REQUERIMENTO Nº 690, de 1967

Senhor Presidente:

Nos termos do Regimento Interno, requeremos a V. EX<sup>a</sup> se digne mandar oficiar ao Exmo. Senhor Ministro da Aeronáutica solicitando-lhe as seguintes informações:

1º) se têm procedência as reiteradas notícias da imprensa acerca de existência de inúmeros campos de aviação, clandestinos, existentes no interior do Brasil, sobretudo nos Estados de Goiás, Maranhão, Pará, Ceará, Bahia, nos quais pousam e decolam aviões não registrados no Brasil e que sobrevoam o território nacional à revelia e sem prévia permissão das autoridades desse Ministério;

2º) se têm, da mesma forma, procedência as notícias de que novos e maiores campos clandestinos de aviação estão sendo preparados em giebas de grande extensão, recentemente adquiridas por estrangeiros nas regiões referidas;

3º) caso afirmativa a resposta a qualquer dos dois quesitos acima, se tais campos clandestinos têm capacidade e oferecem condições de pouso e decolagem para aviões de porte suficiente para transportar carga apreendível para o exterior do Brasil;

4º) que providências ou investigações tem adotado ou promovido esse Ministério para apurar a procedência das reiteradas denúncias da imprensa;

5º) de que recursos materiais e financeiros carece o Ministério a fim de adotar as providências e promover as investigações a que alude o inciso anterior.

Neste termos,

E. Deferimento.

Sala das Sessões, em 8 de agosto de 1967. — *Mem de Sá.*

○ SR. PRESIDENTE:

(Nogueira da Gama) — Os requerimentos de informações que acabam de ser lidos vão à publicação e, em

seguida, serão desechados pela Presidência.

## O SR. PRESIDENTE:

(Nogueira da Gama) — Sobre a mesa, requerimentos de informações que serão lidos pelo Senhor 1º Secretário.

São lidos os seguintes:

## REQUERIMENTO Nº 691, de 1967

Senhor Presidente:

Requeiro à Mesa, nos termos regimentais, que se oficie, através do Ministério da Justiça, ao Departamento de Polícia Federal para que informe, relativamente às missões religiosas norte-americanas, localizadas em Tefé, Codajás, Itacoatiara e Parintins:

a) o número de pessoas que integram cada uma dessas missões;

b) a data de entrada de cada uma dessas pessoas no território nacional e do último visto do respectivo passaporte;

c) se essas entidades têm recebido recursos financeiros do Governo brasileiro, ou se são totalmente estipendiatedas por recursos dos seus países de origem;

d) as atividades ilícitas exercidas por essas missões já apuradas pela Polícia Federal;

e) além dos membros das referidas missões, quantos brasileiros trabalham no exercício das mencionadas atividades ilícitas e no que estas consistem.

## Justificativa

Segundo publica o "Estado de São Paulo" em 4 de corrente, a Polícia Federal concui levantamento que indica estarem as missões religiosas norte-americanas, sediadas nas referidas cidades amazonenses, envolvidas em atividades ilícitas. Pelo que sabemos, a assistência religiosa em Tefé é prestada por padres católicos holandeses; em Codajás, por padres católicos norte-americanos; em Itacoatiara, por padres católicos canadenses; e em Parintins, por padres católicos itálicos. Para melhor orientar a nossa ação parlamentar na região, especialmente no momento em que os representantes das entidades religiosas vêm à Brasília pleitear dotações orçamentárias federais, é indispensável o conhecimento detalhado de tão grave situação.

Sala das Sessões, em 8 de agosto de 1967. — *Senador Desré Guarani.*

## REQUERIMENTO Nº 692, de 1967

Senhor Presidente:

Requeiro à Mesa, nos termos regimentais, que se oficie, através do Ministério da Indústria e do Comércio, ao Instituto Brasileiro do Café para que informe, tendo em vista o aviso do IBC, publicado em "O Estado de São Paulo", de 1º e 2 de agosto de 1967, relativamente a papel kraft e papel kraft betuminado:

a) qual a quantidade e valor desses artigos que o IBC pretende adquirir pela mencionada tomada de preços;

b) qual a aplicação que o IBC dará aos citados artigos;

c) por conta de que dotação orçamentária será feita a respectiva despesa.

## Justificação

Sendo o café o produto específico do IBC e tendo em vista a política do Governo de controle da balança cambial, quer-nos parecer que está descumprindo a orientação de governo a entidade estatal que prefira adquirir produto que dependa de ma-

teria prima estrangeira, como o papel kraft, em vez de produto totalmente nacional, como o sacaria de juta, caso a referida compra se destine à fabricação de sacos de embalagem de café.

Sala das Sessões, em 8 de agosto de 1967. — *Senador Desré Guarani.*

## O SR. PRESIDENTE:

(Nogueira da Gama) — Os requerimentos lidos serão publicados e, posteriormente, despachados pela Presidência.

## O SR. PRESIDENTE:

(Nogueira da Gama) — Vai ser lido, pelo Senhor 1º Secretário, ofício enviado à Mesa pelo nobre Senador Bezerra Neto.

E' lido o seguinte:

Senhor Presidente:

O Senador que éste subscreve, autor de três emendas ao Projeto de Resolução CN-1/67, encerrada a discussão do projeto, vem expor o seguinte:

1 — Na matéria divergem os pareceres nºs 7 e 8, respectivamente, das Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal.

2 — No Senado foi apresentado um substitutivo, que realmente trata e traz ao Regimento Comum, todas as inovações oferecidas pela Constituição de 24 de janeiro. Nesse substitutivo, nos artigos 55, 102 e 112, foram adotadas as emendas oferecidas pelo signatário desta, apresentadas ao C. N., em abril dêste ano.

3 — Além das questões suscitadas naquelas emendas, como foram as da tramitação em trinta dias, dos processos do Tribunal de Contas da União, o prazo de envio pelo Presidente da República dos decretos-leis por ele expedidos e tramitação dos projetos oficiais de mensagens ao Poder Executivo, o substitutivo da Comissão Diretora do Senado incorporou várias outras inovações da Carta de 67, desmembradas no projeto nº 1-67, mais concentrado na questão política da presidência do Congresso Nacional. Entendemos que a ideia da maioria não deve marginalizar o trabalho elaborado pela Mesa do Senado, que, assimalemos, aprovou sugestões da própria Comissão Diretora da Câmara dos Deputados.

4 — Sabendo, outrossim, de que o eminente Presidente do Senado já manifestou, reiteradamente, o desejo de que a matéria não tivesse mais demora na sua tramitação, e confiando em que as suas emendas incorporadas no substitutivo sejam destacadas para aprovação, juntamente com outras partes daquele trabalho, o signatário vem retirar as emendas de sua autoria.

Sala das Sessões, 8 de agosto de 1967. — *Bezerra Neto.*

## O SR. PRESIDENTE:

(Nogueira da Gama) — Conforme se verifica do documento que acaba de ser lido, o Senhor Senador Bezerra Neto comunica à Mesa sua liberação de retirar as emendas que havia apresentado ao Projeto-de-Resolução do Congresso Nacional nº 1, de 1967, que adapta o Regimento Comum às disposições da Constituição de 1967.

Em vista disto, esta Presidência deliberou convocar sessão conjunta do Congresso Nacional para o dia 19 de corrente, às 21:30 horas, destinada à votação da matéria. (Pausa.)

## O SR. PRESIDENTE:

(Nogueira da Gama) — Convoco os Senhores Senadores para uma sessão extraordinária às 18 horas e 15 minutos.

Está terminado o período destinado ao expediente.

Passa-se a

## ORDEM DO DIA

Item 1 da pauta

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 286, de 1966 (número 3.498-B-66 na Casa de origem), que dispõe sobre a concessão de transporte gratuito, ou com abatimento, nas estradas de ferro da Rede Ferroviária Federal S.A., tendo pareceres contrários, i. sob números 291 e 292, de 1967, das Comissões de Transportes, Comunicações e Obras Públicas e de Finanças.

Em discussão o projeto. (Pausa.) Não havendo quem peça a pauta para discussão, dou-a como encerrada.

Em votação.

Os Senhores Senadores que aprovam o projeto queiram permanecer sentados. (Pausa.) O projeto foi rejeitado e assim será arquivado, sendo feita a devida comunicação à Câmara dos Deputados.

É o seguinte o projeto rejeitado:

## PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 286, DE 1966

(Nº 3.498-B-66, na Casa de origem) Dispõe sobre a concessão de transporte gratuito, ou com abatimento, nas estradas de ferro da Rede Ferroviária Federal S.A.

O Congresso Nacional decretou:

Art. 1º O artigo 31 da Lei número 3.115, de 16 de março de 1957, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 31. A Rede Ferroviária Federal S.A. não fará nenhum transporte gratuito ou com abatimento, salvo do seu pessoal, dos membros do Congresso Nacional e de autoridades federais e estaduais que forem indicadas em lei".

Art. 2º Serão concedidos passos livres com direito a viagem em todas as ferrovias incorporadas à Rede Ferroviária Federal S.A.:

I — aos Diretores-Superintendentes e Chefs de Departamentos de sua Administração Central;

II — aos Diretores-Superintendentes e Chefs de Departamentos de suas unidades de operação;

III — aos mutilados de guerra;

IV — aos empregados das ferrovias da Rede Ferroviária Federal S.A., quando:

a) em objeto de serviço;

b) removidos no interesse da empresa;

c) acidentados no trabalho;

d) por motivo de molestia, inclusive em pessoa da família;

e) em gozo de férias regulamentares;

f) aposentados com mais de 35 anos de serviço ou por invalidez.

Parágrafo único. Nos casos das alíneas a e f, a vantagem se estende também à esposa e aos filhos menores; e, no caso da alínea b, a vantagem se estende aos familiares e a um serviço.

Art. 3º Deverá ainda a Rede Ferroviária Federal S.A., nas ferrovias a ela incorporadas, conceder passos livres aos empregados, nas respectivas unidades de operação onde servem, no trecho compreendido entre a estação de sua residência e o local de trabalho.

Art. 4º A Rede Ferroviária Federal S.A. poderá conceder transporte com 75% (setenta e cinco por cento) de abatimento ao seu pessoal ativo e inativo e aos seus familiares somente na unidade operacional onde serve ou fôr aposentado.

Art. 5º Para os efeitos das concessões autorizadas por esta Lei, consi-

deram-se como familiares do servidor ativo, desde que vivam em companhia do mesmo, sejam por ele mantidos e constem de sua declaração de família: cônjuge, filhos, enteados, tuteados e irmãos menores, sendo que irmãos, enteadas e tuteiladas sejam solteiras.

Art. 6º Os passos livres aos apresentados com mais de 35 anos de serviço e por invalidez, assim como aos seus familiares devidamente qualificados em declaração prévia, serão fornecidos por meio de carteiras permanentes, providas das respectivas fotografias, para a identificação dos seus usuários, quando isso for necessário perante a Rede Ferroviária Federal S.A. e suas unidades de operação.

Art. 7º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE:

(Nogueira da Gama) — Item 2:

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo número 7, de 1967, originário da Câmara dos Deputados, número 292-A-66, na Casa de origem, que mantém o ato do Tribunal de Contas da União denegatório de registro a concessão de reforma ao Sargento José Pôrto da Cruz, tendo pareceres sob números 490 e 491, de 1967, das Comissões de Constituição e Justiça, nos termos do substitutivo que oferece; de Finanças, favorável ao substitutivo da Comissão de Constituição e Justiça.

Em discussão. (Pausa.)

Se nenhum Senador quiser fazer uso da palavra, encerrarei a discussão. (Pausa.)

Está encerrada.

Em votação o substitutivo, que tem preferência sobre o projeto. (Pausa.) Os Senhores Senadores que aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa)

Está aprovada.

Em consequência, o projeto está prejudicado.

A matéria vai à Comissão de Redação, a fim de redigir o vencido para o 2º turno regimental.

É o seguinte o substitutivo aprovado:

#### PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Determina o registro, pelo Tribunal de Contas da União, do ato que concede reforma ao Sargento José Pôrto da Cruz.

Art. 1º Fica determinado o registro, pelo Tribunal de Contas da União, do ato que concede reforma ao Sargento José Pôrto da Cruz, constante do Processo TC-número 45.275-64 e registrado sob reserva, de acordo com autorização concedida pelo Presidente da República, exarada na exposição de motivos de 28 de março de 1966, do Ministro da Guerra.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

É o seguinte o projeto prejudicado:

#### PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 7, DE 1967

Nº 292-A, de 1966, na Câmara dos Deputados

Mantém o ato do Tribunal de Contas da União denegatório de registro à concessão de reforma ao Sargento José Pôrto da Cruz.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica mantida a decisão do Tribunal de Contas da União, proferida na sessão de 16 de outubro de

1964, denegatória de registro à concessão de reforma ao Sargento José Pôrto da Cruz.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE:

(Nogueira da Gama) — Item 3:

Discussão única da Mensagem nº 417-67 (nº de origem 439-67) de 11 de maio de 1967, pela qual o Presidente da República submeteu ao Congresso Nacional, na forma do parágrafo único do artigo 58 da Constituição, o texto do Decreto-lei nº 327, de 11-6-67 que abre, ao Ministério da Fazenda o crédito especial de NC\$ 600.000,00 (seiscentos mil cruzeiros novos) destinado a atender, no corrente ano, as despesas de gratificação especial do Serviço Nacional de Informações.

Sobre a Mesa o parecer da Comissão de Constituição e Justiça, que vai ser lido.

É lido o seguinte

#### Parecer

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre a Mensagem nº 417, de 1967, (nº 439, de 1967, na Presidência) em que o Sr. Presidente da República submete à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei nº 327, de 11 de maio do corrente ano, que abre ao Ministério da Fazenda o crédito especial de NC\$ 600.000,00 (seiscentos mil cruzeiros novos), destinado a atender, no corrente ano, a despesas de gratificação especial do Serviço Nacional de Informações.

Relator: Sr. Eurico Rezende

O Sr. Presidente da República, na forma do parágrafo único do art. 58 da Constituição Federal, submete à deliberação do Congresso Nacional, acompanhado de Exposição de Motivos do Ministro de Estado da Fazenda, o texto do Decreto-lei nº 327, de 11 de maio de 1967, que abre ao Ministério da Fazenda o crédito especial de NC\$ 600.000,00 (seiscentos mil cruzeiros novos) destinados a atender, no corrente ano, as despesas de gratificação especial do Serviço Nacional de Informações.

As razões que levaram o Chefe do Governo Federal a baixar o Decreto-lei nº 327, de 1967, ora objeto de deliberação do Congresso Nacional, estão consubstanciadas na citada Exposição de Motivos do Ministro de Estado da Fazenda, a qual, entre outras considerações, assina:

“O expediente foi elaborado, sob a forma de Decreto-lei, atentando a circunstância de que, nos estritos termos do artigo 64, § 1º, letra “c”, da Constituição, há necessidade de indicação da receita correspondente à abertura do crédito. E esta, pelo fato de ser aurida em fonte outra que não a do próprio Serviço Nacional de Informações, impõe seja adotado o recurso ao artigo 58, item II, da Constituição, que facilita a Vossa Excelência expedir decreto com força de lei sobre finanças públicas, além de ficar por igual caracterizada a segurança nacional, que é a hipótese prevista no item I do mesmo dispositivo constitucional.”

A Mensagem vem ao exame do Senado, depois de vencida a sua fase de tramitação na Câmara dos Deputados, onde, aliás, não foi objeto de deliberação final, à vista de ter-se esgotado o prazo legal deferido para a sua apreciação.

Do ponto de vista dado a esta Comissão examinar, ou seja, o vinculamento à constitucionalidade e juridicidade da matéria, nada há que possa

obstar o acolhimento da iniciativa do Sr. Presidente da República, uma vez que tomada nos termos da outorga expressa no art. 58, item II, da Constituição Federal.

Assim, opinamos pela aprovação do texto do Decreto-lei nº 327, de 11 de maio de 1967, na forma do anexo projeto de decreto legislativo.

#### PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 34, DE 1967

Aprova o texto do Decreto-lei nº 327, de 11 de maio de 1967

O Congresso Nacional decreta:

Artigo único. É aprovado o texto do Decreto-lei nº 327, de 11 de maio de 1967, que abre ao Ministério da Fazenda o crédito especial de NC\$ 600.000,00 (seiscentos mil cruzeiros novos) destinado a atender, no corrente ano, as despesas de gratificação especial do Serviço Nacional de Informações (S.N.I.).

Brasília, de .... de 1967. — Sala das Comissões. 21 de junho de 1967.

— Antônio Carlos, Presidente em exercício. — Eurico Rezende, Relator. — Wilson Gonçalves — Carlos Lindemberg — Bezerra Neto, vencido. — Alcino de Carvalho — Joséphat Marinho — vencido. Decreto-lei não é meio adequado para abertura de crédito, isoladamente. O “decreto com força de lei”, a que se refere o artigo 58 da Constituição, é instrumento de caráter normativo.

Além disso, não nos parece que simples abertura de crédito especial se enquadre no conceito de finanças públicas ou de segurança nacional, a que alude, excepcionalmente, a Constituição. Finalmente, se, por disposição expressa (art. 58), decreto-lei não pode ser expedido se acarreta aumento de despesa, o artifício de baixá-lo com aproveitamento de dotações suprimidas é forma obliqua, mas inelegível, de burlar a vedação constitucional.

#### O SR. PRESIDENTE:

(Nogueira da Gama) A matéria não na dependência de parecer da Comissão de Finanças, cujo Relator designado é o nobre Senador Clodomir Milet a quem dou a palavra.

#### O SR. CLODOMIR MILET:

(Sem revisão do orador) (Para emitir parecer) Sr. Presidente, Srs. Senadores, já tinha redigido o meu parecer sobre a matéria ora submetida à consideração do Senado.

Já agora, examinando o decreto Legislativo elaborado pela Comissão de Constituição e Justiça, vou ler o parecer uma vez que foi o projeto incluído na Ordem do Dia de hoje e a sessão em que deveria a Comissão de Finanças se manifestar sobre a matéria ainda se realizará amanhã.

Depois de ler o meu parecer eu me permitiria acrescentar algumas considerações para melhor esclarecimento das conclusões a que cheguei.

(Lendo)

Com a mensagem nº 439 de 1967, o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei nº 327, de 11 de maio p.p., “o qual abre ao Ministério da Fazenda o crédito especial de NC\$ 600.000,00 (seiscentos mil cruzeiros novos) destinado a atender, no corrente ano, as despesas de gratificação especial do Serviço Nacional de Informações”.

A mensagem veio acompanhada da exposição de motivos nº 338, do Senhor Ministro da Fazenda, na qual se explica que, nos termos do artigo 64 § 1º letra c da Constituição Federal, se fez a indicação da receita correspondente à abertura do crédito, e se esclarece que a adoção de decreto-lei para o expediente em causa tem apoio no art. 58 item II da Carta Magna por se tratar de matéria financeira e

que diz respeito também à segurança nacional.

Nos termos do parágrafo único do mesmo artigo 58 da Constituição, o Congresso Nacional tem 60 dias para deliberar sobre a matéria, aprovando-a, não podendo emendar o decreto-lei, o qual será tido como aprovado, caso o prazo, não houver deliberação.

Na Câmara Federal, o plenário não chegou a se manifestar sobre o projeto de decreto legislativo elaborado pela sua Comissão de Constituição e Justiça aprovando o decreto-lei número 327 que também obteria favorável da Comissão de Finanças.

Esgotado o prazo para exame da Mensagem do Poder Executivo na outra Casa do Congresso, veio o expediente para o Senado a 12 de junho p.p. e antes do recesso, recebeu parecer da Comissão de Constituição e Justiça que opinou pela aprovação do decreto-lei nos termos da proposta do decreto legislativo que elaborou Este, o Relatório.

#### PARECER

O Decreto-lei nº 327 de 11 de maio de 1967 diz o seguinte, na sua introdução:

“O Presidente da República usando da atribuição que lhe confere o artigo 58 item II da Constituição e da autorização contida no artigo 1º do Decreto-lei nº 282, de 28 de fevereiro de 1967, decreta:”

Como se vê, o atual decreto-lei foi expedido na conformidade da autorização contida no art. 1º de outro decreto-lei que versa exatamente a mesma matéria, criando-se até certo ponto, uma situação anormal porque se trataria de um diploma legal com fundamento em outro decreto-lei de igual teor. Por um decreto-lei se autoriza a abertura de determinada crédito e por outro se abre o referido crédito.

Por ocasião da expedição do primeiro, baixado com apoio no art. 9º § 2º do Ato Institucional nº 4, o Poder Executivo não se julgava obrigado a submeter o seu ato à apreciação do Congresso Nacional; já agora, ao abrir o crédito, de acordo com a autorização dada pelo decreto-lei anterior, o faz sob a forma de Decreto-lei e o submete à deliberação do Congresso.

Entendemos, data vénia, que a se admitir como necessário e indispensável, o exame do Congresso Nacional a esse novo decreto-lei, o mesmo não deveria exigir de abertura de crédito, mas deveria repetir a matéria contida no decreto-lei anterior, ou seja, a autorização para a abertura do crédito, com a indicação das fontes de receita, nos termos da Constituição, e a declaração peremptória de que estaria revogado o cujo nº número 282. Em seguida, através de um decreto executivo, o crédito seria aberto.

Mas, o que se pretendeu com o novo decreto-lei foi suprir a omissão verificada no anterior, com a referência aos recursos para fazer face ao crédito autorizado. Ati, ainda, nos parece, não se conseguiu vencer a barreira constitucional.

Diz-se no decreto-lei nº 327 que o valor do crédito aberto “seria aberto com os recursos provenientes da redução, em igual importância, da dotação consignada ao código local nº 4.01.01, Categoría Económica 4.1.2.0, do vigente orçamento”. Mas na realidade, não se disse expressamente que a dotação tal seria reduzida de tanto, como seria o certo e lógico.

Além disso, na dotação referida — Categoría Económica 4.1.2.0, há dois itens:

- 1 — Grupo de Trabalho de Brasília — Cr\$ 1.900.000
- 2 — Conselho de Telecomunicações — Cr\$ 157.000.

De onde sariam os recursos? Seriam retirados da dotação consignada ao Grupo de Trabalho de Brasília, no seu todo, ou o Conselho de Telecomunicações entraria com a sua contribuição, desfalcando-se de parte ou do todo de sua verba?

Ainda mais. Não se estaria com essa prática violando o mesmo artigo 61 da Constituição, citado na Exposição de Motivos do Senhor Ministro da Fazenda, com o estorno de verbas que a Lei Magna veda, nos mesmos termos em que o faz quanto à "abertura de crédito especial ou suplementar sem prévia autorização legislativa?

Acresce a circunstância de que, certamente por erro de impressão, há a pág. 110 do Orçamento vigente uma outra dotação dentro da Categoria Econômica 4.1.2.0 — Valer ..... Crs 630.000,00 — Presidência da República — Dep. Administrativo do Serviço Público (DASP) — Serviços em Regime de Programação Especial. Se o Decreto não traz bem especificado o quantum da redução e o órgão cujo serviço cuja dotação é reduzida, o caso se pode prestar a confusão, criando-se, certamente, uma situação difícil de compor-se na Contadoria Geral da República e nos órgãos competentes do Ministério da Fazenda.

E para que se destinaria o crédito? Para "atender no exercício de 1967 às despesas de gratificação especial devida pelo Serviço Nacional de Informações (SNI) por força do que dispõe o decreto 59.835 de 21 de dezembro de 1966".

No decreto 59.835 se dispõe sobre a concessão de gratificações pela representação de gabinete, concedida no exercício dos Gabinetes da Presidência da República, de Ministro de Estado e de dirigentes de órgão diretamente subordinado à Presidência da República ou de dirigente de autarquia.

O Serviço Nacional de Informações teria de despesar, em 1967, além do que já está consignado no Orçamento, NCR\$ 600.000,00 (seiscientos mil cruzeiros novos), somente com despesas de representação de gabinete ou seria de outra natureza a gratificação especial a que se refere o artigo 1º do decreto-lei nº 327, ora em exame? Nesse último caso, como se compreenderia a menção ao decreto 59.835 de 21 de dezembro de 1966 por força do qual seria devida essa gratificação especial?

E, finalmente, não parecia desarrazoado pretender-se com um decreto-lei, submetido à deliberação do Congresso, abrir-se crédito para pagar gratificação cuja concessão é estabelecida e regulada por um decreto executivo? Não se estaria invertendo a ordem natural das coisas ao se basear a lei em um simples decreto regulamentar?

Como o nosso parecer terá de ser conclusivo, pela aprovação ou rejeição do decreto-lei, somos levados, pelos motivos já expostos, a opinar contrariamente à aprovação do projeto de decreto legislativo elaborado pela Comissão de Constituição e Justiça do Senado, ou seja, pela rejeição do decreto nº 327 de 11 de maio de 1967.

Sr. Presidente, quero aduzir algumas considerações para justificar a conclusão a que cheguei no meu parecer. É ainda um ponto controvérsio o saber-se se o Sr. Presidente da República pode, através de decreto-lei, abrir créditos ou mesmo autorizar a abertura de créditos.

Pela Constituição, o Presidente da República, em caso de urgência de interesse público relevante, e desde que não resulte em aumento de despesa, poderá expedir decreto, com força da lei, sobre segurança nacional e finanças públicas.

O decreto ora em exame se refere apenas ao Item 2, embora o Sr. Ministro da Fazenda aborde, também, outro aspecto da segurança nacional que, entretanto, não está no projeto,

porque a referência se faz apenas ao Item 2, do Art. 58, ou seja, de finanças públicas:

"Publicado o texto, que terá vigência imediata, o Congresso Nacional o aprovará ou rejeitará, dentro de sessenta dias, não podendo encadá-lo; se, nesse prazo, não houver deliberação, o texto será tido como aprovado."

Sr. Presidente, estamos diante de um decreto-lei que abre crédito e que terá vigência imediata. Esse decreto-lei é submetido ao Congresso Nacional, que pode rejeitá-lo. Como se compreende que o Presidente da República pudesse abrir crédito, através de um decreto-lei, e o Congresso Nacional, depois, rejeitar esse decreto-lei? Talvez parte do numerário do crédito aberto por e.e, por meio de decreto-lei, já tivesse sido gasto. Como poderíamos corrigir essa situação se a emissão desse decreto-lei, sendo de simples abertura de crédito, foi de caráter executivo e não uma medida de caráter legislativo, como é comum, normal e natural em tópicas as aberturas de crédito?

O que há, Sr. Presidente, é que o decreto-lei, quando muito, poderia autorizar abertura desse crédito, mas este crédito será aberto através de um decreto do executivo, e o Governo, nesse decreto executivo, supriria a falta, a omissão do decreto inicial, do decreto anterior, porque já no decreto executivo e.e faria consignar as fontes de receita para cobrir a despesa autorizada, justamente por aquela crédito que vai ser aberto.

E' nesse sentido que tem agido o governo. Tenho aqui alguns dos últimos decretos executivos abrindo crédito, seja crédito especial, seja crédito suplementar, inclusive para o Serviço Nacional de Informações.

O Decreto nº 61.025, de 17-7-67, publicado no *Diário Oficial* de 18 de julho (l.e.):

"Abre ao Serviço Nacional de Informação o crédito suplementar de NCR\$ 400.000,00 (quatrocentos mil cruzeiros novos), para reforço de dotação orçamentária."

Diz o Art. 2º:

"O Poder Executivo fará anulação de dotações orçamentárias no montante do crédito aberto, nos termos do art. 43, item III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, no subanexo 4.01.01 — Y — 29 Instituto Brasileiro de Reforma Agrária (IBRA), nos seguintes elementos de despesa:

3.1.2.0. — Material de Consumo: 2.179.783,00

3.1.3.0. — Serviços de Terceiros: 11.800.411,00

4.1.3.0 — Equipamentos e Instalações: 9.118.750,00

4.1.4.0 — Material Permanente: 580.000,00".

Tudo com as respectivas dotações. Outro decreto, aqui, abre crédito para o próprio Ministério da Fazenda.

O Art. 2º declara:

"Para cobertura das despesas de que trata o presente decreto será anulada igual importância da dotação consignada para o corrente exercício, ao Subanexo 4.07.00 — Unidade: Contadoria Geral da República; Categoria Econômica 31.30 — Serviço de Terceiros, com reparos, adaptações, etc., incluído no programa 02.022.13.63, Direção e Atividades Gerais. E há o Decreto número 61.052, de 24 de julho de 1967".

Está publicado no *Diário Oficial* de 25 de julho de 1967 e no qual o Governo omittiu completamente a fonte de receita no sentido da sua especificação precisa, porque ela se refere,

justamente, à Categoria Econômica 31.20.

Mas essa Categoria Econômica — tive o trabalho de verificar no Orçamento — passa-se a uma interpretação ambígua. De fato, o orçamento vigente, na página 57, por exemplo, da ao Poder Executivo uma verba — a 4.00.60 — que chama-se, antiga, de consignação e subconsignação e que, hoje, tem outros nomes: código, categoria econômica, elemento, unidade, etc. Verificamos que a categoria 4.01.20 é também Presidência da República — 4.01.02 — dependentes e, no caso, Serviço Nacional de Informações; e 4.01.02 — Presidência da República, Departamento Administrativo do Serviço Público. Mas, quando vemos aqui, a pág. 162, verificamos que a categoria 4.01.20 se refere justamente ao Grupo de Trabalho de Brasília e ao Conselho Nacional de Telecomunicações.

Daí a minha pergunta: se é a dotação da Categoria 4.1.2.0 se refere ao Grupo de Trabalho de Brasília ou ao Conselho Nacional de Telecomunicações.

O Decreto não vai até o fim, não explica de onde tuar os recursos, e, assim, ficamos em dúvida.

Adiante, na página 111, talvez por um erro de impressão, na página 110, verificamos que há ainda a mesma categoria Econômica 4.1.2.0 referindo-se a Serviços de Programação Especial para o DASP, no valor de NCR\$ 630.000,00.

Se o Decreto não especifica, não vai até os últimos elementos, os chamados Elementos 1, 2, ou itens 1, 2, para se saber se é de um ou de outro, na pressa com que se elaborou o Decreto é de se admitir que o Ministério da Fazenda tivesse tirado esses recursos da Categoria Econômica 4.1.2.0, e no caso desfalcaria o DASP dessa importância.

A fazer isso, por um lado ou por outro, no meu entender, estar-se-ia procedendo a um estorno de verba, vedado pela Constituição.

A Resolução nº 25, de 1937, votada há poucos dias pela Câmara dos Deputados, publicada no *Diário do Congresso Nacional* de 4 de agosto corrente, diz o seguinte:

"Art. 4º. Não será aceita pelo Presidente da Comissão de Orçamento" — no caso das emendas ao Projeto de Orçamento — "emenda que:

I — crie ou suprima cargo ou função ou que lhes modifique a nomenclatura;

II — aumente ou reduza dotação destinada ao pagamento de estipêndio ou vantagem de natureza pessoal;

III — seja constituída de várias partes que devam ser redigidas em emendas distintas;"

"IV — transponha dotação de um para outro Poder, de um para outro Ministério, ou de um para outro órgão administrativo;"

Ora, Sr. Presidente, se na votação do Orçamento para o ano vindouro estaremos impedidos de apresentar emendas que transponham a dotação de um órgão para outro, como, nesta altura, vamos aprovar um projeto, um decreto legislativo que tira dotações, não se sabe de onde, mas de algum órgão, seja do Grupo de Brasília, seja do Conselho de Telecomunicações, seja do DAPC, seja de onde for, como poderemos aprovar a transposição de uma verba, nós que estamos impedidos de elaborar a lei orçamentária e de fazer essa transposição através de emenda?

Estes os elementos de que me vali para fundamentar o parecer que dei. No meu entender, o decreto legislativo, elaborado pela Comissão de Justiça, aprova o decreto-lei, repetição de um outro — o primeiro autorizan-

do abertura de crédito; o último, já aprovando esse crédito.

Meu parecer é contrário à aprovação do decreto legislativo e, por conseguinte, pela sua rejeição.

O SR. PRESIDENTE:

(Nogueira da Gama) — Devo informar aos Srs. Senadores que o Parecer da Comissão de Constituição e Justiça foi assinado com dois votos vencidos, o primeiro, do nobre Senador Bezerra Neto, e o segundo, do nobre Senador Joséphat Marinho, este último acompanhado de justificação que vai ser lida pelo Senhor 1º Secretário.

É lida a seguinte

Justificação

"Decreto-lei não é meio adequado para abertura de crédito, isoladamente. O 'Decreto com força de lei', a que se refere o art. 58 da Constituição, é instrumento de caráter normativo.

Além disso, não nos parece que simples abertura de crédito especial se engadire no conceito de finanças públicas ou de segurança nacional, a que alude, excepcionalmente, a Constituição.

Finalmente se, por disposição expressa (art. 58), Decreto-lei não pode ser expedido se acarreta aumento de despesa, o artifício de baixá-lo com aproveitamento de dotações suprimidas é forma obliqua, mas inegável, de burlar a vedação constitucional".

O SR. PRESIDENTE:

(Nogueira da Gama) — Em discussão o Projeto de Decreto Legislativo apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça.

O SR. MÁRIO MARTINS:

Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE:

(Nogueira da Gama) — Tem a palavra o nobre Senador Mário Martins.

O SR. MÁRIO MARTINS:

(Sem revisão do orador) — Senhor Presidente, antes de entrar na apreciação da Mensagem externo-me aqui, com uma profunda emoção, afirmando que, nesta tarde, tenho vivido o dia mais alto do Senado que me foi dado examinar, testemunhar e nela participar, com a leitura do Parecer do nobre Senador Clodomir Millet.

É pena Senhor Presidente, não seja esta sessão irradiada, para que a Nação inteira tome, de pronto, conhecimento desse firme e corajoso parecer do Senador Clodomir Millet. Muita gente, lá fora, ainda não faz a devida justiça ao Senado Federal pela sua independência, altivez, e mansa honrosa com que se desincumbe dos seus misteres, sobretudo quando, nas discussões, surgem projetos com a delicadeza do que se encontra em pauta neste instante.

Vimos, na Comissão de Constituição e Justiça dois dos seus mais ilustres membros, discordarem do voto favorável ali proferido e depois, com autoridade para falar sobre a matéria no campo das finanças, num aspecto orçamentário, vimos o nobre Senador Clodomir Millet apresentar um projeto documentado sereno, no qual fulmina o projeto em questão.

Sua Exa chegou mesmo a esclarecer, de forma irretorável, que estávamos diante de um estorno de verba; que estávamos na véspera de qualquer um poder promover a responsabilidade do Presidente da República caso não seja anulado ou corrigido o decreto em que se estabeleceram esses novos seiscentos milhões de cruzeiros para o Serviço Nacional de Informações.

St. Presidente. Já tive oportunidade de ler, nesta Casa, a lei decretada pelo Congresso Nacional e sancionada pelo Presidente da República que criou o Serviço Nacional de Informações. Não há, ncs seus oito artigos, nenhuma atribuição que permita ao Serviço Nacional de Informações fazer o que anda fazendo pelo território brasileiro. Não lhe autoriza prender ninguém. Segundo noticiário de jornais e queixas das vítimas, em vários Estados, esse Serviço não se tem limitado a prender cidadãos; tem chegado ao ponto de sevícias, de espancamento de presos indefesos, sob acusação de ordem política.

A alínea "a" do Art. 3º das atribuições desse Serviço diz:

a) assessorar o Presidente da República na orientação e coordenação das atividades de informação e contra-informação, os necessários entendimentos e ligações com os Governos de Estados, com entidades privadas e, quando for o caso, com as administrações municipais;

E quando diz:

Proceder, no mais alto nível, à coleta, avaliação e integração das informações, em proveito das decisões do Presidente da República e dos estudos ...

Na prática, Sr. Presidente, não se pode dizer que espancar presos, invadir lares, levar o terrorismo nos vários setores da vida brasileira se enquadra como coleta, avaliação e integração de informações no mais alto nível.

No seu Art. 7 com seus parágrafos 1º, 2º e 3º diz o Decreto-lei nº 4.341.

Os serviços prestados ao SNI pelo pessoal civil ou militar constituem serviços relevantes a título de merecimento a ser considerado em todos os atos da vida funcional.

No caso, afigura-se uma perfeita tradição, com a mesma natureza de decretos de Países totalitários, seja na Alemanha de Hitler ou seja na União Soviética. Estimula não só o funcionário do Serviço, mas todos os militares e civis para a delação, para o trabalho demolidor dos direitos de uma sociedade.

No § 2º acrescenta-se:

"Os militares em serviço no S.N.I. são considerados em comissão militar."

E no § 3º diz:

"Os civis e militares em serviço no S.N.I. farão jus a uma gratificação especial, fixada anualmente pelo Presidente da República."

Aquilo que poderia parecer justo e indispensável, que seria a criação de um serviço de informações e coleta de informações em alto nível — aliás a Lei diz no mais alto nível — para permitir que o Presidente da República deliberasse com maior firmeza e maior proveito para o País, na verdade passou a ser um estímulo a que aquêles sob as boas graças do Governo, funcionários civis ou militares, possam ganhar redobradamente para exercer esse tipo de pesquisa que a Lei manda fazer no mais alto nível, mas que, na prática, está sendo, em certos casos, no mais abjeto nível.

Independentemente desse órgão que tem abusado das suas prerrogativas, verificamos que ainda este ano, talvez por achar insuficiente a criação desse serviço, pelo Decreto nº 60.664, de 2 de maio de 1967, o Presidente da República, sem ouvir o Congresso, como foi feito no caso do Serviço Nacional de Informações, decretou: "Fica criado o Serviço de Informações do Exército — S.I.E — diretamente subordinado ao Comandante do Supremo Exército". Quer dizer que esse serviço, para atividade em todos

os Ministérios e Pastas Militares, foi criado como uma sucursal da CIA aqui, com a sigla S.I.E.

Mas, vamos ater-nos ao aspecto financeiro do problema. Em 1º de novembro de 1966, foi baixado um decreto — nº 59.442, abrindo o crédito de sessenta e um milhões para o Serviço Nacional de Informação, que diz: "para reforço de dotação orçamentária do vigente exercício." Sucedeu que o orçamento de 1967, além desse reforço de sessenta e um milhões — e não tenho em mãos o crédito original de 1967 — estabeleceu, para esse serviço, cerca de um milhão e vinte e oito mil cruzeiros novos, porque só consigna em despesa de pessoal aquilo que se refere ao pessoal civil e naturalmente o pessoal militar deve receber por outro órgão, porque a propria lei esabelece que os oficiais têm direito a gratificações, além de assentamentos por serviços relevantes prestados. quando atuam neste órgão.

Quando foi em fevereiro, o Governo achou que esse bilhão de cruzeiros havia se evaporado ou estava em vias de isto acontecer. Então, por decreto-lei do dia 28 de fevereiro de 1967, o de nº 282, concedeu:

"Fica o Poder Executivo autorizado a abrir pelo Ministério da Fazenda o crédito especial de ... NCr\$ 600.000,00 (seiscentos mil cruzeiros novos) para atender ao Serviço Nacional de Informações."

O primeiro bilhão já não chegava em maio, três meses após, novo decreto, que é o que estamos apreciando hoje, de 11 de maio de 1967, onde o Governo volta a abrir ao Ministério da Fazenda o crédito especial de NCr\$ 600.000,00.

Ora, Sr. Presidente, estamos no meio do ano e verificamos que quanto o orçamento de 1967 solicitava um milhão e vinte e oito mil cruzeiros novos, já no orçamento para 1968, esta importância é triplicada — página 177, da mensagem, Serviço Nacional de Informações — três milhões (ou três bilhões antigos) três milhões, quarenta e quatro mil, oitocentos e quatro cruzeiros novos, isto sem contar o Conselho de Segurança Nacional, o "Ci" — ai "El" — CIA, ou S.I.E, criado no Ministério do Exército.

Chamo a atenção dos Srs. Senadores para a mensagem que iremos analisar dentro em pouco, dêsses três milhões de cruzeiros novos, dessa multiplicação por três do orçamento anterior — e não há Ministério que tenha obtido semelhante proporção nas dotações; nem o da Saúde, Educação ...

O Sr. José Ermírio — A Educação diminuiu de 8,9 por cento para 6,7 por cento.

O SR. MARIO MARTINS — Estamos vivendo um momento em que se aumentam as verbas da espionagem dos lares brasileiros, triplicam-se essas verbas na mesma ocasião em que se reduz da Educação, conforme testemunho do Senador José Ermírio, o que deve ter ocorrido em outros Ministérios.

O SR. Desiré Guarani — Permite V. Exº um aparte?

O SR. MARIO MARTINS — Pois não.

O Sr. Desiré Guarani — Paralelamente, praticamente todos os órgãos tiveram os chamados "cortes de economia". Mas cito apenas um órgão que tem importância muito grande, para Manaus: "Fundação das Pioneiras Sociais". Durante o ano de 1967 foi consignada para esta Fundação uma verba de um milhão e quatrocentos mil cruzeiros novos, dos quais apenas setecentos mil cruzeiros novos foram pagos. A metade ficou no plano de economia. Para 1968, infelizmente, todas as dotações dos órgãos específicos da Amazônia tiveram suas dotações cortadas.

O SR. MARIO MARTINS — V. Exº traz um argumento novo, sobre o qual julgo que o Senado deve mediar. É que enquanto os órgãos de caráter reprodutivo ou de caráter social, independente de terem suas verbas reduzidas, no orçamento as dotações não foram reduzidas a esse Serviço, que só traz a desarmonia ao se da família brasileira e que, de certo modo, temos a convicção que há de atender a muitos interesses ocultos e

escusos. Este não só recebe, sem qualquer corte, as suas verbas, como de trés em três meses recebe créditos especiais e suplementares!

No orçamento de 1968, onde se triplica a verba do orçamento de 1967 para o Serviço Nacional de Informações, dêsses três milhões e 44 nas despesas diz:

Pessoal civil NCr\$ 1.734.444.

Quer dizer, mais de 50% para as gratificações ao elemento civil. Não fala aqui nos elementos militares. Então, na verdade, este órgão está dando uma dotação, está tendo um dispendio acima de três milhões de cruzeiros novos, porque só consigna em despesa de pessoal aquilo que se refere ao pessoal civil e naturalmente o pessoal militar deve receber por outro órgão, porque a propria lei esabelece que os oficiais têm direito a gratificações, além de assentamentos por serviços relevantes prestados. quando atuam neste órgão.

O Sr. Desiré Guarani — Permite V. Exº mais um aparte? (Assentimento do orador) — Essas dotações se referem apenas a gratificações, uma vez que o ordenado fixo, os vencimentos, sólido dos militares e civis que servem nesse órgão são pagos pelos Ministérios a que pertencem. Se levarmos em conta essa despesa normal com esse pessoal, isso atende a duas a três vezes as dotações consignadas.

O SR. MARIO MARTINS — Mais um valioso argumento que nos faz o ilustre colega do Amazonas. Estamos verificando que esses dois milhões se referem exclusivamente a gratificações a elementos civis. Ora, Sr. Presidente e Srs. Senadores, nós não ignoramos que além dessas verbas para esse tipo de serviço, nesse organismo, ainda há as verbas no Serviço de Segurança Nacional, no Departamento de Segurança Nacional e nos diferentes "DOPS" esnaihados pelos diferentes Estados do Brasil.

Gostaria de relembrar um fato que, talvez, o ilustre Senador Daniel Krieger pudesse confirmar com a sua autoridade de representante do Rio Grande do Sul, ou V. Exº, Sr. Senador Mene de Sá, que honra aquela Estado. Não sei se os Srs. Senadores se recordam de certa jovem que, tendo sido presa pela polícia política do Rio Grande do Sul, foi violentada pela própria polícia. Tratava-se de uma professora do Estado do Rio Grande do Sul que foi violentada por vários policiais e, em consequência, engravidou e, quase 10 meses depois, saiu do cárcere de Porto Alegre levando uma criança no colo, fruto de paternidade que ela desconhecia e paternidade que ela não desejava.

Nessa ocasião, para que a professora não desse entrevista nos jornais, para que ela não tornasse pública aquela violência, aquela escândalo — e estou citando fatos relatados não apenas pela imprensa de Porto Alegre, mas, também, na Assembléia Legislativa do Rio Grande do Sul — foi oferecido aquela jovem professora municipal, que passou a ser mãe, no cárcere, de uma criança cujo pai participou de uma violência coletiva, engravidando-a — como compensação, foi-lhe oferecido, foi dito que lhe daria um ordenado de NCr\$ 300,00 e ela passaria a pertencer ao Serviço de Informações da Polícia local. Conseguientemente, no Rio Grande do Sul, e quero acreditar que nos outros Estados, estão pagando quatro cinco vezes mais porque esta é a tabela de vencimentos secretos de um delator, naquele Estado da Federação. Paga-se lá quatro vezes mais a um delator do que a uma professora, a alguém que abre luzes às novas gerações.

Assim, verifica-se que estamos gastando em demasia com esses serviços secretos, com esse sistema de espionagem dos lares brasileiros, onde, todos sabemos, não há mais sigilo de correspondência nem de telefone. Ninguém mais tem o direito de afirmar que o lar é sagrado, inviolável, como preceitua a Constituição.

E à medida que formos, como a muita gente poderia supor, aprovando de decretos-leis desta natureza, estaremos cooperando para o desenvolvimento do regime policial no Brasil, em detrimento do regime democrático.

De modo que, Sr. Presidente, quando ouvi o parecer do nobre Senador Clodomir Millet, devo dizer que vivi, nesta Casa, um dos momentos de maior emoção, como representante do povo brasileiro, porque verifiquei que, ao contrário do que muitos alegam, no Senado ainda não entrou o mérito. Não estamos, aqui, acovardados. Ainda há homens, como o autor desse parecer, que não constituem casos isolados nesta Casa. Embora pertencendo S. Exº às hostes governamentais declarou que a Casa não pode votar semelhante Mensagem, porque aprovaria o crime de estupro de verba praticado pelo Presidente da República que, em tempo, deveria repatriá-lo.

Sr. Presidente, consequentemente, voto contra a Mensagem, mas voto com alegria, não com a alegria de homem da Oposição mas por saber que a consciência brasileira, nessa tarde, falou, no Senado, pelo voto do nobre Senador Clodomir Millet. (Muito bem!)

O SR. DANIEL KRIEGER:

Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE:

(Guido Mondin) — Tem a palavra o nobre Senador Daniel Krieger.

O SR. DANIEL KRIEGER:

(Não foi revisto pelo orador) — S. Presidente, Srs. Senadores, não pretendemos entrar no debate, porque combinaria com o Vice-Líder do Governo pedisse a transferência da votação — para aprovação ou rejeição — do projeto, para exame mais detido e para uma consulta ao Sr. Ministro da Fazenda. No entanto, a oração do nobre Senador Mário Martins obriga-me a vir à tribuna, e obriga-me por dois motivos: 1º) porque não aceito as incriminações de S. Exº a uma organização que tem prestado com dedicação, com dedicação inestimável serviços ao País, e que foi dirigido no passado por um homem de alta ênverga: o General Golbery, e é dirigido, na atualidade, por um homem da mais firme convicção e do mais nobre caráter — o Gen. Garrastazu Medice.

Não creio que o Serviço Nacional de Informações pretenda premiar oficiais pagando a eles serviços extraordinários. Ninguém pode negar aos Oficiais do Exército Brasileiro abnegação, preendimento, patriotismo.

Se eles vão prestar um serviço extraordinário não lhes é defeso nem condenável que recebam uma gratificação, como recebe qualquer outro funcionário público.

Também, Sr. Presidente Srs. Senadores, não devo concordar, não quero e não posso concordar com a ação que se faz a Polícia do Rio Grande do Sul.

Porque, então, a Assembléia Legislativa, que teve maioria, que fez inquérito e que conseguiu, pela Justiça do Rio Grande do Sul, a denúncia de um oficial do Exército não conseguiu da Justiça que se processasse aqueles que no cárcere, violentaram uma mulher?

É fácil, Sr. Presidente, Srs. Senadores, acusar, é muito fácil, acusar sem provar, mas isso não se deve fazer nunca, porque a democracia não vive apenas de acusações.

A democracia vive de compreensão, de entendimento e de respeito.

O Sr. Mário Martins — Permite V. Exº um aparte?

O SR. DANIEL KRIEGER — Pois não.

O Sr. Mário Martins — Eu não inventei o fato; deles toméi conhecimento pelos jornais, jornais de Porto Ale-

gre, em várias edições. Quero acreditar, e estava mesmo na convicção de que V. Ex<sup>a</sup>, como representante do Rio Grande do Sul, também tivesse lido o fato noticiado, com relação à violência praticada contra essa moça, sua conterrânea. Os jornais do Rio de Janeiro transcreveram, em grandes espaços, essa matéria. Louvei-me na Imprensa do Estado de V. Ex<sup>a</sup> e não ouvi, a respeito, qualquer refutação.

O SR. DANIEL KRIEGER — Quero dizer que, na qualidade de representante do Rio Grande do Sul, tenho dever de intervir e pesquisar...

O Sr. Mário Martins — Concordo com V. Ex<sup>a</sup>.

O SR. DANIEL KRIEGER — ... e as respostas que me foram dadas foram todas negativas e se a Assembléia conseguiu envolver um homem que não tem nenhuma responsabilidade e não conseguiu envolver os que tinham praticado um ato sob todos os aspectos reprovável, é porque não tcham encontrado o menor fundamento. Essa é a realidade.

O Sr. Mário Martins — V. Ex<sup>a</sup> reconhece e proclama que houve essa denúncia no Rio Grande do Sul?

O SR. DANIEL KRIEGER — Não tenho dúvidas; tenho lido, nos jornais, mas os jornais não fazem prova.

O Sr. Mário Martins — O fato da moça que saiu com uma criança no colo, está registrado no Cartório civil de Porto Alegre e pelo espaço de tempo que esteve incomunicável na Policia não poderia conceber por obra e graça do Divino Espírito Santo.

O SR. DANIEL KRIEGER — Não sei. Tivemos milagres de conceber por obra do Divino, mas, na hipótese, se saiu grávida e se deu à luz poderia ter sido com consentimento o que ninguém pode evitar.

O Sr. Mário Martins — Mas, na Policia? Uma jovem professora presa, incomunicável? Na Policia, quando incomunicável, ninguém consente nada; tudo é forçado??

O SR. DANIEL KRIEGER — A incomunicabilidade aformada por V. Ex<sup>a</sup> é apenas uma afirmação, uma expressão. Com relação à incomunicabilidade entre presos eu que estive preso por muitas vezes, durante o Estado Nôvo, com essa característica de incomunicável em verdade jamais estive incomunicável. Esta a realidade. O real é que nada se provou contra a Policia e se se tivesse provado, o Senado da República sabe da minha formação moral, eu seria o primeiro a acusar e a pedir que se punisse os que tinham praticado tão repugnante delito.

O Sr. Mário Martins — Não há, nobre Senador, nada de pessoal nesta polêmica. Sinto-me honrado pelo fato de V. Ex<sup>a</sup> me conceder este aparte. V. Ex<sup>a</sup> informa que, se tivesse certeza da veracidade do caso, teria protestado. Não sei se V. Ex<sup>a</sup> tem certeza do que aconteceu com o Sargento Raimundo, cujo corpo foi encontrado amarrado no Rio Guaíba, e que estava preso pela Policia política do Rio Grande do Sul. Ele foi seviçado e deixou documento escrito do que iria acontecer. A Assembléia Legislativa do Estado instaurou uma comissão de inquérito e positivou o caso. Assim, estamos com a esperança de que V. Ex<sup>a</sup> venha, aqui, condenar a Policia do Rio Grande do Sul pelo assassinato do Sargento Raimundo.

O SR. DANIEL KRIEGER — Quero dizer a V. Ex<sup>a</sup> que os acusados foram denunciados e se verdadeiramente — o que não creio — as pessoas encarregadas do Serviço de Repressão do Rio Grande do Sul tivessem cometido esse crime — o que eu não creio ninguém melhor do que a justiça do Rio Grande do Sul para apurar. Acerrou esta em parte o inquérito facioso da Assembléia Legisla-

tiva, onde se fêz valer a maioria, e ofereceu derrota. Quero, entretanto, esperar o julgamento da Justiça porque acho que seria precipitação indesculpável antecipar o julgamento do Poder que tem pela Constituição e pela formação o dever de julgar, condenar ou absolver.

O Sr. Mário Martins — Permite V. Ex<sup>a</sup> um aparte? (Assentimento do orador) V. Ex<sup>a</sup> considera que a Assembléia do Rio Grande do Sul agiu fachiosamente pela expressão — porque foi a expressão — da sua maioria. Nós não fazemos esta injustiça à Maioria desta Casa que, quando liberal, não tcham vence pelo fato de ser numéricamente maior, mal porque defende as boas causas. De modo que este conceito que V. Ex<sup>a</sup> lança contra seus próprios liderados que, pela circunstância de serem maioria, deixam de merecer fé, nós da Minoria não aceitamos.

O SR. DANIEL KRIEGER — Esta intriga de V. Ex<sup>a</sup> não me colhe. Em primeiro lugar o Senado da República é uma Casa de homens amadurecidos que encanecem no serviço da Pátria e não têm paixões e quem dá o exemplo desta ironia de paixões é justamente o Líder do Governo, o mesmo não acontece na Assembléia Legislativa do Rio Grande do Sul, onde não extremados os sentimentos e onde não se admite nenhuma divergência partidária. Quando o Partido determina uma conduta todos seguem esta conduta. Aqui no Senado da República V. Ex<sup>a</sup> tem assistido muitas vezes brechas da Maioria sem nenhuma condenação de seu Líder porque cada um decide de acordo com sua consciência.

O Sr. Mário Martins — Devo dizer que sou grande admirador, como aliás todo o País, das virtudes dos riograndenses do sul. Condena V. Ex<sup>a</sup> a Assembléia do seu Estado. Estou convencido, pelo que conheço de V. Ex<sup>a</sup>, e tudo que conheço honra V. Ex<sup>a</sup>, de que, em pertencendo a Assembléia Legislativa do Rio Grande do Sul, em dado momento surgisse um Governo forte desejando eleger, pelo voto indireto, um seu candidato de bôsso, fizesse a contabilidade dos votos e passasse a degolar os Deputados que tinham a altivez de se levantar contra o seu candidato, no caso o Coronel Peracchi Barcelos, esta gente, Senhor Deputado Daniel Krieger...

O SR. DANIEL KRIEGER — Deputado não, ainda sou Senador. Não acho desonra ser Deputado estadual e nem diminuição ser Deputado, mas como V. Ex<sup>a</sup> vem de equivoco em equivoco e queria acentuar mais este.

O Sr. Mário Martins — Foi um lapso que atribui à mocidade de V. Ex<sup>a</sup>. V. Ex<sup>a</sup> tem um tal estilo juvenil que eu o comparei a um Deputado.

O SR. DANIEL KRIEGER — Se foi esta a intenção de V. Ex<sup>a</sup> fico muito grato.

O Sr. Mário Martins — De modo que o Brasil — e aí não vai nenhum aspecto político — passou a ter uma redobrada admiração pelos homens do Rio Grande do Sul, sobretudo depois da manifestação desses jovens Deputados da Assembléia Legislativa. Se V. Ex<sup>a</sup> estivesse entre eles, se tivesse sofrido as pressões que eles sofreram — e V. Ex<sup>a</sup> sabe muito bem o que eles sofreram — V. Ex<sup>a</sup>, estou certo, não daria um caneco d'água ao Governo, porque V. Ex<sup>a</sup> se consideraria violentado pela força governamental. Temos de reconhecer pelo menos esse direito aos representantes do povo do Rio Grande do Sul. Os Deputados estaduais enfrentam muito mais riscos do que nós Senadores, porque estão diante das forças opressoras, não são tão intangíveis como nós, no Senado, que saímos praticamente incólumes, o que não aconteceu nas Assembléias estaduais. V. Ex<sup>a</sup> sabe que a luta nos Estados, principalmente nos Estados onde existem homens

vibrando pa-

trótica, é muito maior. De modo que devemos respeitar — eu respeito — os representantes do povo nas Assembléias Legislativas, pela altivez, pelo desassombro e pela coragem que demonstram e devemos reconhecer o seu direito de dizer não e não a tudo o que o Governo não lhes oferecer. Por que o Governo não degolou todos os Deputados, porque não foi necessário para eleger seu candidato de bôsso. Não devem eles dar sequer um copo d'água ao Governo.

O SR. DANIEL KRIEGER — O brilhante aparte de V. Ex<sup>a</sup> vem confirmar minha tese e dar maior razão quando disse que existe paixão, e, portanto, fachosismo. Tanto que empregou as palavras: não devem dar nem um copo d'água ao Governo e a tudo dizer não. Portanto, quem nada dá, age com paixão.

O Sr. Mário Martins — Paixão sagrada.

O SR. DANIEL KRIEGER — Pode ser sagrada, não contesto, apesar de que, a palavra sagrada, certas vezes o seu emprego representa um sacrilégio. Sagrado é tudo aquilo que tem de doce, de divino. Só assim pode ser sagrado, a não ser que V. Ex<sup>a</sup> fosse invocar aquela passagem em que Jesus expulsou os vendilhões do Templo.

O Sr. Mário Martins — Aliás, não foi apenas o Divino Mestre que se deixou levar pela ira sagrada. Foram vários os Santos que assim agiram. Mas nós não queremos que, nós que somos pecadores, cheguemos a tão alto, mas que não desgamos a tão baixo.

O SR. DANIEL KRIEGER — Sr. Presidente, continuo com as palavras que me propus pronunciar nesta Casa em defesa de um serviço que reputo patriótico e em defesa, porque a mim, que fui advogado criminal, a presunção de inocência é um axioma jurídico, da Policia do Rio Grande do Sul que não julgo capaz de ter cometido as atrocidades que acabam de lhe ser atribuídas pelo eminentíssimo Senador Mário Martins.

O Sr. Mário Martins — Depois de citar as fontes.

O SR. DANIEL KRIEGER — Baseado em notícias de jornais, porque S. Ex<sup>a</sup>, apesar de grande inteligência, não é para esse aspecto, para honra sua, uma inteligência criadora.

Sr. Presidente Srs. Senadores, o Governo tem o dever de assegurar, no País, a ordem material, porque, sem a ordem material, não é possível a garantia de nenhum direito. Na desordem e no caos não há direitos, na desordem e no caos há perturbação, incomprensão, injustiça e revolta.

E' preciso que se dê ao Governo os meios para que ele possa cumprir esse dever fundamental de garantir a ordem, para que possa garantir os outros direitos essenciais à pessoa humana.

Por isso, Sr. Presidente e Srs. Senadores, acho que é dever elementar de justiça e de sabedoria dotar o Governo dos meios necessários para que ele seja informado e possa, diante das informações agir de acordo com o interesse da Pátria que é seu supremo dever. (Muito bem! Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE:

(Nogueira da Gama) — Continua a discussão do Projeto de Decreto-lei. (Pausa.)

Nenhum Sr. Senador desejando usar a palavra, declaro encerrada a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está aprovado.

Vai à Comissão de Redação.

O SR. JOSAPHAT MARINHO:

Sr. Presidente, peço a palavra para uma declaração de voto.

O SR. PRESIDENTE:

(Nogueira da Gama) — Tem a palavra o nobre Senador.

O SR. JOSAPHAT MARINHO:

(Para uma declaração de voto — Sem revisão do orador) — Sr. Presidente, peço a V. Ex<sup>a</sup> que faça constar dos Anais do Senado os términos do voto vencido que dei, na Comissão de Constituição e Justiça: Votei contra a aprovação do projeto e manifesto, neste instante, a minha surpresa por ver que, em lugar do consenso, no exame da matéria, prevaleceu, afinal, a paixão. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE:

(Nogueira da Gama) — A declaração de voto do nobre Senador Josaphat Marinho constará da Ata.

O SR. PRESIDENTE:

(Nogueira da Gama) Item 4.

Discussão, em segundo turno, do Projeto de Lei do Senado número 16, de 1967, de autoria do Sr. Senador José Ermírio, que altera o dia comemorativo de Ação de Graças (Projeto aprovado em primeiro turno em 31 de maio de 1967, tendo pareceres sob números 329, 330 e 442, de 1967, das Comissões de Constituição e Justiça favorável; de Educação e Cultura: primeiro pronunciamento favorável; segundo pronunciamento: (audiência solicitada em Requerimento nº 516-67 pelo Senador Meneses Pimentel). Parecer no sentido de que, em face do memorial enviado ao Senado pela Cruzada Pra-Dia Universal de Ação de Graças e do projeto, cotejadas e pesadas as suas razões, estará o Plenário habilitado a deliberar sobre a proposição.

O SR. PRESIDENTE:

(Nogueira da Gama) — Sobre a mesa requerimento de adiamento que vai ser lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido e aprovado o seguinte

REQUERIMENTO

Nº 693, de 1967

Nos términos dos arts. 212, letra l e 274, letra b, do Regimento Interno, requeiro adiamento da discussão do Projeto de Lei do Senado nº 16, de 1967, a fim de ser feita na sessão de 18 do corrente mês.

Sala das Sessões, em 8 de agosto de 1967. — Daniel Krieger.

O SR. PRESIDENTE:

(Nogueira da Gama) — A matéria sai da Ordem do Dia para a ela retornar na sessão do dia 18 do corrente mês.

O SR. PRESIDENTE:

(Nogueira da Gama) — Item 5.

Discussão, em segundo turno, do Projeto de Lei do Senado número 38, de 1937, de autoria do Senhor Senador Edmundo Levi que dispõe sobre prorrogação de prazo de dívidas pela Banco da Amazônia S. A. (projeto aprovado em 1º turno com emenda na sessão de 2 de agosto de 1937, tendo parecer sob nº 501 de 1937 da Comissão de Redação, oferecendo a redação do remido para o segundo turno.)

Em discussão em segundo turno do projeto. (Pausa.)

Não haverá a chamada greve para uso da palavra, excepto a discussão.

Não tendo havido emenda, nem requerimento para que o projeto seja submetido a votos, é ele dado como

efinitivamente aprovado, sem voto, nos termos do Art. 316-A do Regimento Interno.

O projeto vai à Câmara dos Deputados.

*É o seguinte o projeto aprovado:*

PARECER Nº 501, DE 1967

Da Comissão de Redação

*Redação do vencido, para segundo turno, do Projeto de Lei do Senado nº 38, de 1967.*

Relator: Sr. Carlos Lindemberg.

A Comissão apresenta a redação do vencido, para segundo turno, do Projeto de Lei do Senado nº 38, de 1967, que dispõe sobre prorrogação de prazo de dívidas pelo Banco da Amazônia S. A.

Sala das Sessões, em 7 de agosto de 1967. — *Bezerra Neto, Presidente — Carlos Lindemberg, Relator — Mem de Sá — Duarte Filho.*

ANEXO AO PARECER Nº 501-67

*Redação do vencido, para segundo turno, do Projeto de Lei do Senado nº 38, de 1967, que dispõe sobre prorrogação de prazo de dívidas pelo Banco da Amazônia S. A.*

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O Banco da Amazônia S.A. concederá, sem prejuízo de novos financiamentos, prorrogação de prazo para pagamento, a seus devedores que se dedicam, na Região Amazônica, à extração e ao comércio da borracha nativa.

Parágrafo único A prorrogação será de pelo menos 3 (três) anos e o reajuste será pago em prestações periódicas, escalonadas de conformidade com o prazo a ser estabelecido.

Art. 2º O Banco da Amazônia S.A. dentro de 60 (sessenta) dias da publicação desta Lei, fará levantamento do número dos devedores e do montante das respectivas dívidas.

Art. 3º É suspenso o andamento dos processos de cobrança de dívida promovidos pelo Banco da Amazônia S. A. contra os devedores beneficiários da Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

**O SR. PRESIDENTE:**

*(Nogueira da Gama) — Está esgotada a matéria constante da Ordem do Dia.*

Há oradores inscritos.

Tom a palavra o Sr. Senador Mário Martins. (Pausa)

**O SR. MÁRIO MARTINS:**

Desisto da palavra.

**O SR. PRESIDENTE:**

*(Nogueira da Gama) — Tem a palavra o Sr. Senador Cattete Pinheiro. (Pausa)*

**O SR. CATTETE PINHEIRO:**

Desisto da palavra.

**O SR. PRESIDENTE:**

*(Nogueira da Gama) — Tem a palavra o Sr. Senador Josaphat Marinho. (Pausa)*

**O SR. JOSAPHAT MARINHO:**

Desisto da palavra.

**O SR. PRESIDENTE:**

*(Nogueira da Gama) — Tem a palavra o Sr. Senador Clodomir Milet. (Pausa)*

Não está presente.

Tom a palavra o Senhor Senador Desiré Guarani. (Pausa)

**O SR. DESIRÉ GUARANI:**

Desisto da palavra.

**O SR. PRESIDENTE:**

*(Nogueira da Gama) — Tem a palavra o Sr. Senador Aarão Steinbruch. (Pausa)*

Não está presente.

Tom a palavra o Senhor Senador Argemiro de Figueiredo. (Pausa)

**O SR. ARGEMIRO DE FIGUEIREDO:**

Desisto da palavra.

**O SR. PRESIDENTE:**

*(Nogueira da Gama) — Tem a palavra o Senhor Senador Lino de Mattos. (Pausa)*

**O SR. LINO DE MATTOS:**

Desisto da palavra.

**O SR. PRESIDENTE:**

*(Nogueira da Gama) — Tem a palavra o nobre Senador Guido Mondin. (Pausa)*

**O SR. GUIDO MONDIN:**

Desisto da palavra.

**O SR. PRESIDENTE:**

*(Nogueira da Gama) — Tem a palavra o Sr. Senador Bezerra Neto. (Pausa)*

Não está presente.

Tom a palavra o nobre Senador Moura Palha.

**O SR. MOURA PALHA:**

Sr. Presidente, desisto da palavra.

**O SR. PRESIDENTE:**

*(Nogueira da Gama) — Não há mais oradores inscritos.*

Para a sessão extraordinária a realizar-se às 18 horas e 30 minutos de hoje, para a qual os Senhores Senadores foram convocados, designo a seguinte

**ORDEM DO DIA**

REDACAO FINAL — PROJETO DE LEI DA CAMARA Nº 72, DE 1967

Discussão, em turno único, da redação final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer nº 500, de 1967) do Projeto de Lei da Câmara nº 72, de 1967 (nº 155-B-67, na Casa de origem), que acresce de um item o art. 7º da Lei nº 4.502, de 30 de novembro de 1964, que dispõe sobre o imposto de consumo e reorganiza a Diretoria de Rendas Internas, alterado pelo Decreto-lei nº 34, de 18 de novembro de 1966.

Art. 1º O Banco da Amazônia S.A. dentro de 60 (sessenta) dias da publicação desta Lei, fará levantamento do número dos devedores e do montante das respectivas dívidas.

Art. 2º É suspenso o andamento dos processos de cobrança de dívida promovidos pelo Banco da Amazônia S. A. contra os devedores beneficiários da Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

**O SR. PRESIDENTE:**

*(Nogueira da Gama) — Faz-se à*

*Ordem do Dia.*

*Item 1:*

*Discussão, em turno único, da redação final oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer nº 500, de 1967, do Projeto de Lei da Câmara nº 72, de 1967 (nº 155-B-67, na Casa de origem), que acresce de um item o art. 7º da Lei nº 4.502, de 30 de novembro de 1964, que dispõe sobre o imposto de consumo e reorganiza a Diretoria de Rendas Internas, alterado pelo Decreto-lei nº 34, de 18 de novembro de 1966.*

*Em discussão a redação-final.*

*(Pausa)*

*Não havendo quem peça a palavra para a discussão, dou-a como encerrada.*

*Não tendo sido apresentadas emendas nem requerimentos para que a redação final fosse submetida a votos ela é dada como definitivamente encerrada, independentemente de votação, de acordo com o art. 316, "a", do Regimento Interno. O projeto irá à sanção.*

*É a seguinte a redação-final aprovada:*

**PARECER Nº 500, DE 1967**

Da Comissão de Redação

Redação final do Projeto de Lei da Câmara nº 72, de 1967 (número 155-B-67, na Casa de origem).

Relator: Sr. Bezerra Neto.

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Lei da Câmara nº 72, de 1967 (nº 155-B-67, na Casa de origem), que acresce de um item o art. 7º da Lei nº 4.502, de 30 de novembro de 1964, que dispõe sobre o imposto de consumo e reorganiza a Diretoria de Rendas Internas, alterado pelo Decreto-lei nº 34, de 18 de novembro de 1966.

Sala das Sessões, em 4 de agosto de 1967. — Teotônio Vilela, Presidente.

— Bezerra Neto, Relator.

Clodomir Milet

Sebastião Archer

Petrônio Portela

Paulo Sarasate

Duarte Filho

Manoel Villaça

Ruy Carneiro

Argemiro de Figueiredo

Pessoa de Queiroz

José Ermírio

Leandro Maciel

Júlio Leite

José Leite

Aloysio de Carvalho

Antônio Balbino

Josaphat Marinho

Carlos Lindemberg

Eurico Rezende

Raul Guberti

Paulo Torres

Aarão Steinbruch

Gouéa Vieira

Mario Martins

Aurélio Vianna

Gilberto Marinho

Milton Campos

Benedicto Valladares

Nogueira da Gama

Carvalho Pinto

Lino de Mattos

João Abrâao

Armando Storni

Pedro Ludevico

Fernando Corrêa

Filinto Müller

Bezerra Neto

Ney Braga

Adolpho Franco

Mello Braga

Celso Ramos

Antônio Carlos

Renato Silva

Guido Mondin

Daniel Krieger

Mem de Sá

**O SR. PRESIDENTE:**

*(Nogueira da Gama) — A lista de presença acusa o comparecimento de 54 Senhores Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão. Vai ser lida a ata.*

*O Sr. 2º Secretário procede à leitura da ata da sessão anterior que é sem debate aprovada.*

**O SR. PRESIDENTE:**

*(Nogueira da Gama) — Não há expediente a ser lido.*

*Não há oradores inscritos. (Pausa)*

*Vai ser lido requerimento de dispensa de publicação enviado à Mesa.*

*É lido e aprovado o seguinte:*

**REQUERIMENTO**

**Nº 694, de 1967**

*Nos termos dos arts. 211, letra p, e 315, do Regimento Interno, requeiro dispensa de publicação, para imediata discussão e votação, da redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 34, de 1967, que aprova o texto do Decreto-lei nº 327, de 11 de maio de 1967.*

*Sala das Sessões, em 8 de agosto de 1967. — Guido Mondin.*

**O SR. PRESIDENTE:**

*(Nogueira da Gama) — Em consequência, passa-se à*

*Discussão e votação da Redação Final do Projeto de Decreto Legislativo nº 34, de 1967, que aprova o texto do Decreto-lei nº 327, de 11 de maio de 1967.*

*Em discussão a redação final.*

*Não havendo quem peça a palavra para a discussão, dou-a como encerrada.*

*Em votação a redação final.*

*Os Senhores Senadores que a aprovaram queiram permanecer sentados. (Pausa)*

*Aprovada. O projeto vai à promulgação.*

*É a seguinte a redação-final aprovada:*

**Parecer nº 503, de 1967**

*Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 34, de 1967.*

*Relator: Sr. Antônio Carlos.*

*A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 34, de 1967, que aprova o texto do Decreto-lei nº 327, de 11 de maio de 1967.*

*Sala das Sessões, em 8 de agosto de 1967. — Bezerra Neto, Presidente; Antônio Carlos, Relator; José Leite — Duarte Filho.*

**ANEXO AO PARECER Nº 503**  
DE 1967

*Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 34, de 1967.*

*Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 58, parágrafo único da Constituição Federal, e eu, Presidente do Senado Federal, prémulo o seguinte*

**DECRETO LEGISLATIVO Nº...**

**DE 1967**

*Aprova o texto do Decreto-lei nº 327, de 11 de maio de 1967.*

*O Congresso Nacional decreta:*

*Artigo único. É aprovado o texto do Decreto-lei nº 327, de 11 de maio de 1967, que abre, ao Ministério da Fazenda, o crédito especial de ... NCrs 600.000,00 (seiscientos mil cruzeiros novos), destinado a atender, no corrente exercício, a despesas de gratificação especial do Serviço Nacional de Informações (S.N.I.).*

**O SR. PRESIDENTE:**

*(Nogueira da Gama) — Passa-se à*

*Ordem do Dia.*

*Item 1:*

*Discussão, em turno único, da redação final oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer nº 500, de 1967, do Projeto de Lei da Câmara nº 72, de 1967 (nº 155-B-67, na Casa de origem), que acresce de um item o art. 7º da Lei nº 4.502, de 30 de novembro de 1964, que dispõe sobre o imposto de consumo e reorganiza a Diretoria de Rendas Internas, alterado pelo Decreto-lei nº 34, de 18 de novembro de 1966.*

*Em discussão a redação-final.*

*Não havendo quem peça a palavra para a discussão, dou-a como encerrada.*

*Em votação a redação final.*

*Os Senhores Senadores que a aprovaram queiram permanecer sentados. (Pausa)*

*Aprovada. O projeto vai à promulgação.*

*Sala das Sessões, em 4 de agosto de 1967. — Teotônio Vilela, Presidente.*

*— Bezerra Neto, Relator.*

## ANEXO AO PARECER Nº 500/67

Redação final do Projeto de Lei da Câmara nº 72, de 1967 (número 155-B-67, na Casa de origem), que acresce de um item o art. 7º da Lei nº 4.502, de 30 de novembro de 1964, que dispõe sobre o imposto de consumo e reorganiza a Diretoria de Rendas Internas, alterado pelo Decreto-lei nº 34, de 18 de novembro de 1966.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 7º da Lei nº 4.502, de 30 de novembro de 1964, alterado pelo Decreto-lei nº 34, de 18 de novembro de 1966, é acrescido do seguinte item:

"XXXVI — os produtos de procedência estrangeira cuja entrada no território nacional seja "Livre" de importação pela Tarifa das Alfândegas, após disciplinação, por espécie, do Departamento de Rendas Internas, na forma do art. 111 desta Lei, e quando os similares produzidos no País gozem do mesmo benefício".

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

## O SR. PRESIDENTE:

(Nogueira da Gama)

Item 2:

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 41, de 1965, originário da Câmara dos Deputados (número 30-A, de 1961, na Casa de origem), que aprova as contas apresentadas pelo Presidente da República, referentes ao exercício de 1960, tendo Pareceres Favoráveis, sob números 366 e 367, de 1967, das Comissões: — de Constituição e Justiça; e de Finanças.

Em discussão o projeto. (Pausa)

Não havendo quem peça a palavra, para discussão, dou-a como encerrada.

A votação deve ser feita em escrutínio secreto, pelo processo eletrônico.

Em votação. (Pausa)

Os Senhores Senadores já pedem votar. (Pausa)

Se todos os Srs. Senadores já votaram, irei declarar encerrada a votação.

Encerrada a votação, vai se proceder à contagem. (Pausa)

Votaram sim, 29 Srs. Senadores; votaram não, 3 Srs. Senadores; houve 2 abstenções.

O projeto foi aprovado e irá à Comissão de Redação.

É o seguinte o projeto aprovado:

## PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 41, DE 1965

(Nº 30-A-61, na Câmara)

Aprova as contas apresentadas pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da República, referentes ao exercício de 1960.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Ficam aprovadas as contas relativas ao exercício de 1960, apresentadas pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da República, constantes dos dados enviados pela Contadoria-Geral da República.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

## O SR. PRESIDENTE:

(Nogueira da Gama) — Está esgotada a matéria da Ordem do Dia. Nada mais havendo a tratar, encerro a presente sessão, designando para amanhã a seguinte

## ORDEM DO DIA

Sessão de 9 de agosto de 1967

(Quarta-feira)

1

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 70, de 1967,

cedida a votação para os cargos de Presidente e Vice-Presidente, através de escrutínio secreto, por cédulas uninominais, convidando para Escrutinador o Senhor Senador Aarão Steinbruch. Encerrados os trabalhos de votação, apura-se o seguinte resultado:

Para Presidente:

Deputado Jamil Amiden ... 10 votos  
Senador Paulo Torres ... 1 voto  
Em branco ..... 1 voto

O Senhor Presidente eventual comunicando o resultado do pleito, declara eleito Presidente o Senhor Deputado Jamil Amiden, convidando-o em seguida a assumir a Presidência.

Assumindo a Presidência o Senhor Deputado Jamil Amiden agradece a seus pares a honra com que foi distinguido e declara que por motivo de entendimentos com as Lideranças, a eleição para a Vice-Presidência será realizada na próxima reunião da Comissão, comunicando, ainda, haver indicado o Senhor Senador Paulo Torres para Relator da matéria.

Segundo, o Senhor Presidente passa a leitura das normas disciplinadoras dos trabalhos do órgão, que, postas em votação global são aprovadas e serão publicadas como anexo da presente ata.

Dando prosseguimento o Senhor Presidente comunica haver recebido ofício do Senhor Senador Paulo Torres dando conhecimento de sua renúncia como Relator, agradecendo ao tempo, a confiança nele depositada para proferir parecer em matéria tão relevante.

Em vista da ocorrência o Senhor Presidente designa para Relator o Senhor Deputado Alípio Carvalho.

## ATAS DA PRIMEIRA REUNIÃO DE INSTALAÇÃO, REALIZADA EM 3 DE AGOSTO DE 1967.

As dezenas horas e trinta minutos do dia três de agosto de mil novecentos e sessenta e sete, na Sala de Reuniões da Comissão de Finanças do Senado Federal, presentes os Senhores Senadores Ney Braga, Paulo Torres Arnon de Melo, Leandro Maciel, Júlio Leite, Alício de Carvalho, Milton Trindade, Aurélio Vianna, Oscar Passos, Argemiro de Figueiredo, Aarão Steinbruch e o Senhor Deputado Jamil Amiden, reúne-se a Comissão Mista do Congresso Nacional, incumbida de estudo e Parecer sobre o Projeto de Lei nº 5, de 1967 (C.N.) que regulamenta o artigo 178 da Constituição do Brasil, que dispõe sobre os ex-combatentes da 2ª guerra mundial.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Deputados Raymundo Brito, Paulo Biar, Vicente Augusto, Alípio Carvalho, Luiz Calvalcante, Haroldo Velloso, Teotônio Neto, Anacleto Campanella, Celestino Filho e João Herculino.

Em obediência a que preceituou o artigo 32 do Regimento Comum, assume a Presidência o Senhor Senador Júlio Leite, que, após declarar "instalada a Comissão, determina seja pro-

posta iniciativa do Presidente da República (nº 133-B-67, na Casa de origem) que autoriza o Poder Executivo a abrir, no Ministério das Relações Exteriores, o crédito especial de NCR\$ 5.015.00 (cinco mil e vinte e cinco cruzados novos), para atender ao pagamento da contribuição suscita ao Fundo Especial Voluntário para custo do funcionamento do Comando Unificado da Força Interamericana de Paz (projeto incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 171, nº III, do Regimento Interno), dependendo de pronunciamento das Comissões de Projetos do Executivo e de Finanças.

2

Discussão, em turno único do Projeto de Lei da Câmara nº 73, de 1967 (nº 156-B-67 na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República que modifica o Decreto-lei nº 218, de 28 de fevereiro de 1967, que institui a Política Nacional de Saneamento Básico e dá outras providências (projeto incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 171, nº III, do Regimento Interno), dependendo de pronunciamento das Comissões de Projetos do Executivo e de Finanças.

3

Discussão, em segundo turno, do Projeto de Lei do Senado nº 4, de 1967, que estabelece normas para a aplicação do que dispõe a letra "a" do art. 69 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (projeto aprovado em primeiro turno em 24 de maio de 1967), tendo pareceres, sob ns. 255 e 256, de 1967, das Comissões de Constituição e Justiça, pela rejeição.

4

Discussão, em primeiro turno, com apreciação préliminar da constitucionalidade nos termos do art. 265 do

Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 6, de 1967, de autoria do Senador Vascenellos Torres, que cria o Parque Nacional de Parati, e dá outras providências, tendo parecer do nº 359, de 1967, da Comissão de Constituição e Justiça, pela rejeição por inconstitucionalidade.

(Nogueira da Gama) — Está encerrada a sessão.

(Ler-se a sessão às 19 horas.)

## AVISO

## RECEBERAM EMENDAS OS SEGUINDES PROJETOS DE LEI DE APRECIAÇÃO EM CONJUNTO.

Ementa — Dias

Nº 2-67 (C.N.) — Autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Justiça, o crédito especial de NCR\$ 3.000.000 (três milhões de cruzados novos) para a instalação da Justiça Federal em São Paulo — 9 e 10.

Nº 3-67 (C.N.) — Dá nova redação ao art. 3º, inciso III, da Lei nº 3.381, de 24 de abril de 1958, que cria o Fundo da Marinha Mercante e a Taxa de Renovação da Marinha Mercante e dá outras providências — 9 e 10.

Nº 4-67 (C.N.) — Estabelece normas para a fiscalização de mercadorias estrangeiras e dá outras providências — 9 e 10.

Nº 5-67 (C.N.) — Regulamenta o art. 178 da Constituição do Brasil, que dispõe sobre os ex-combatentes da Segunda Guerra Mundial — 9 e 10.

Nº 6-67 (C.N.) — Integra o seguro de acidentes do trabalho na previdência social e dá outras providências — 9, 10 e 11.

Nota — As emendas devem ser entregues à Diretoria das Comissões, no 11º andar do Anexo do Senado.

## ATAS DAS COMISSÕES

Prosseguindo o Senhor Presidente determina a data de 23 do corrente para a Reunião da Comissão destinada a apreciar o Parecer do Senhor Relator sobre o aludido Projeto, às 21 horas.

Concluindo, o Senhor Presidente acolhe a indicação do Oficial Legislativo, PL-6, do Quadro da Secretaria do Senado Federal, Alexandre Marques de Albuquerque Mello, para Secretário da Comissão.

Nada mais havendo que tratar, encerra-se a Reunião às 17:30 horas, lavrando eu, Alexandre Marques de Albuquerque Mello, Secretário, a presente Ata, que, uma vez aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente e demais membros. — Jamil Amiden, Presidente. — Ney Braga. — Paulo Torres. — Arnon de Melo. — Leandro Maciel. — Júlio Leite. — Alício de Carvalho. — Milton Trindade. — Aurélio Vianna. — Oscar Passos. — Argemiro de Figueiredo. — Aarão Steinbruch.

COMISSÃO MISTA PARA ESTUDO E PARECER SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 5, DE 1967 (C.N.)

Anexo da Ata da 1ª reunião, instalação, realizada no dia 3-8-67

Publicação devidamente autorizada pelo Senhor Presidente da Comissão.

E a seguinte a integra das Normas Disciplinares aprovadas:

## NORMAS DISCIPLINADORAS DO TRABALHO DA COMISSÃO

Art. 1º Instalada a Comissão e eleitos o Presidente e o Vice-Presidente, o Presidente designará o Relator.

Parágrafo único. A designação do Relator será da livre iniciativa do Presidente eleito, mas não poderá ser indicado parlamentar da mesma legenda partidária do Presidente.

Art. 2º O Presidente, ouvida a Comissão, determinará local, no Congresso Nacional, dia e hora para a apresentação das emendas ao Projeto de Lei, fixando-se desde logo, o término final do prazo de 5 (cinco) dias previstos na letra a, do artigo 8º da Resolução nº 1, de 1964 (C.N.).

Parágrafo único. As emendas deverão ser apresentadas ao Secretário da Comissão Mista, no local e horário previamente determinados.

Art. 3º Terminado o prazo de 5 (cinco) dias destinado à apresentação de emendas ao Projeto (letra a, artigo 8º, Presidente da Comissão, que dará como não aceitas aquelas que aumentem a despesa proposta pelo Presidente da República (letra b, artigo 8º, da Resolução nº 1 de 1964 (C.N.)).

Parágrafo único. Da decisão do Presidente sobre a não aceitação de emendas cabrá recurso para a Comissão, nas 24 (vinte e quatro) horas subsequentes ao término final do prazo fixado para o recebimento das emendas, improrrogavelmente. Só será admitido recurso subscrito por 6 (seis) membros da Comissão, no mínimo.

Art. 4º Não serão apreciadas pela Comissão, as emendas que, a juízo do seu Presidente, ouvido o Relator, não sejam pertinentes ao Projeto, isto é, não se refiram a matéria constante de qualquer de seus dispositivos.

Art. 5º A Comissão, a requerimento do autor da emenda, ou com o apoio de pelo menos 6 (seis) de seus integrantes, poderá apreciar

preliminar da respectiva impertinência.

Art. 6º Após a Comissão ter se manifestado sobre os recursos, será certo o prazo de 72 (setenta e duas) horas ao Relator para apresentar o seu parecer, que poderá concluir por substitutivo (letra f), artigo 8º, Resolução nº 1-64 (CN).

Art. 7º A discussão será uma só sobre o Parecer e emendas. Poderá falar da palavra, sobre a matéria em discussão, durante 5 (cinco) minutos, qualquer membro da Comissão, Líder e Partido ou de Bloco Parlamentar. Se a matéria em discussão for nôstra, também poderá usar da palavra o seu autor pelo mesmo limite e tempo. O Relator terá igual direito, pelo prazo de 10 (dez) minutos.

Art. 8º Encerrada a discussão, proceder-se-á a votação que não terá encaminhamento. Para efeito de votação, que se realizará em globo, as emendas serão divididas, em 3 (três) grupos:

a) emendas com parecer favorável;

b) emendas com submendas; e

c) emendas com parecer contrário. Parágrafo único. O Presidente sómente votará em caso de empate.

Art. 9º As questões de ordem só serão sucintamente propostas e conclusivamente resolvidas pelo Presidente, podendo ser proposta e contraditas pelos membros da Comissão, exclusivamente.

§ 1º Cada questão de ordem só poderá ser contraditada por um só conterrânea;

§ 2º Os prazos para suscitar, contraditar e decidir as questões de ordem serão de 3 (três) minutos.

§ 3º As questões de ordem não podem ser renovadas depois de decididas pelo Presidente.

Art. 10. Qualquer destaque de emenda para votação em separado será requerido no prazo comum de dez minutos, antes da votação, pelo respectivo autor ou qualquer membro da Comissão, podendo encaminhar a votação, pelo prazo de 5 (cinco) minutos, o autor da emenda, ou um representante de seu Partido na Comissão o autor do destaque e o Relator.

Art. 11. Somente aos membros da Comissão serão permitidos a apresentação de submendas, igualmente reguladas pelos artigos 3º, 5º e 6º destas normas.

Art. 12. Ultimada a votação, o Relator redigirá o vencido, se entender de apresentar substitutivo, o qual será votado em bloco, sómente admitidas emendas que visem a corrigir a redação ou suprir omissões acaso verificadas.

Art. 13. Com o parecer da Comissão Mista, os seus trabalhos serão suspensos até que, a respeito do Projeto, delibere o Plenário do Congresso Nacional.

Art. 14. A Comissão incumbirá a elaboração da redação final do Projeto, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da aprovação pelo Plenário (Resolução nº 1-64 (CN), art. 8º letra k).

Art. 15. As emendas e o Parecer serão distribuídos aos membros da Comissão, para prévio conhecimento, no dia previsto para a discussão e votação do Parecer.

Art. 16. Sómente será aceita pela Comissão a emenda que se fizer acompanhar, além do original, de 3 (três) cópias.

Art. 17. Estas normas serão observadas pela Comissão Mista, e, nos casos omissos, serão observadas

as disposições do Regimento Comum.

Sala das Comissões, em 3 de agosto de 1967. — Deputado **Jamil Amíden**, Presidente. — Deputado **Alípio Carvalho**, Relator.

#### COMPOSIÇÃO

Presidente: **Jamil Amíden**

Vice-Presidente:

Relator: **Alípio Carvalho**

#### ARENA

Senadores:

- 1 — Ney Braga
- 2 — Milton Trindade
- 3 — Arnon de Melo
- 4 — Leandro Maciel
- 5 — Júlio Leite
- 6 — Aloysio de Carvalho
- 7 — Paulo Torres

Deputados:

- 1 — Raymundo Brito
- 2 — Paulo Blair
- 3 — Vicente Augusto
- 4 — Alípio Carvalho
- 5 — Luiz Cavalcante
- 6 — Haroldo Veíoso
- 7 — Teotônio Neto

#### MDB

Senadores:

- 1 — Aurélio Vianna
- 2 — Oscar Passos
- 3 — Argemiro de Figueiredo
- 4 — Aarão Steinbruch

Deputados:

- 1 — Jamil Amíden
- 2 — Anacleto Vampanella
- 3 — Celestino Filho
- 4 — João Hercílio

#### CALENDÁRIO

Dia 2-8 — É lido o Projeto, em Sessão Junta;

Dia 3-8 — Instalação da Comissão, escolha do Presidente, Vice-Presidente e designação do Relator;

Dias 4, 7, 8, 9 e 10-8 — Apresentação de emendas, perante a Comissão;

Dia 23-8 — Apresentação do parecer, pelo Comissão;

Dia 24-8 — Publicação do parecer;

Dia 31-8 — Discussão do Projeto, em Sessão Conjunta.

Secretário: Alexandre Marques de A. Mello.

#### AVISO

1 — A Comissão receberá emendas nos dias 4 (quatro), 7 (sete), 8 (oitavo), 9 (nove) e 10 (dez) do corrente mês;

2 — As emendas deverão ser encaminhadas ao 11º andar do Anexo do Senado Federal, nos horários das 8 (ito) às 19 (dezenove) horas e durante a noite, quando houver sessão em qualquer das duas Casas do Congresso Nacional;

3 — Término do prazo para apresentação de emendas na Comissão: dia 10 (dez), às 19 (dezenove) horas;

4 — As emendas só serão recebidas quando o original se fizer acompanhado de 3 (três) cópias;

5 — Ao término do prazo de recebimento de emendas, será aberto o prazo de 24 (vinte quatro) horas, constante do parágrafo único do art. 3º das Normas, para recebimento de recursos;

6 — Durante o decorrer do citado período, haverá na Secretaria da Comissão, plantão ininterrupto para receber os;

7 — A apresentação do parecer do Relator, perante a Comissão, dar-se-á no dia 23 (vinte três) de agosto, às 21 (vinte uma) horas, no Salão das Reuniões da Comissão de Relações Exteriores do Senado Federal.

Congresso Nacional, 3 de agosto de 1967. — Deputado **Jamil Amíden**, Presidente.

## MESA

Presidente - Moura Andrade - (ARENA - SP)  
 1º Vice-Presidente - Nogueira da Gama - (MDB - MG)  
 2º Vice-Presidente - Gilberto Marinho - (ARENA - GB)  
 3º Secretario - Dinarte Mariz - (ARENA - RN)  
 2º Secretario - Victorino Freire - (ARENA - MA)

4º Secretario - Edmundo Levi - (MDB - AM)  
 4º Secretario - Cattete Pinheiro - (ARENA - PA)  
 4º Suplente - Attilio Fontana - (ARENA - SC)  
 2º Suplente - Guido Mondin - (ARENA - RS)  
 3º Suplente - Sebastião Archer - (MDB - MA)  
 4º Suplente - Raul Góspert - (ARENA - ES)

## Liderança

## DO GOVERNO

Líder - Daniel Krieger - (ARENA - RS)  
 Vice-Líderes:  
 Paulo Sarasate (ARENA - CE) Eurico Rezende - (ARENA - ES)  
 DA ARENA (2º M D B)  
 Líder - Filinto Müller - (MT)  
 Vice-Líderes:  
 Wilson Gonçalves - (CE)  
 Antônio Carlos - (SC)  
 Rui Palmeira - (PB)  
 Manoel Vilaça - (RN)  
 Vasconcelos Tórres - (RJ)  
 Bezerro Neto - (MT)  
 Adalberto Senna - (ACRE)  
 Lino de Mattos - (SP)

## COMISSÃO DE AGRICULTURA

(7 membros)

## COMPOSIÇÃO

Presidente: José Ermírio  
 Vice-Presidente: Júlio Leite

## ARENA

## SUPLENTES

José Feliciano	Attilio Fontana
Ney Braga	Leandro Maciel
João Cleóphas	Benedicto Valladares
Teotonio Vilela	Adolpho Franco
Júlio Leite	Sigefredo Pacheco
MDB	
José Ermírio	Aurélio Vianna
Mário Martins	Pedro Ludovico
Secretário: Ney Passos Dantas.	
Reuniões: Quartas-feiras às 16 horas.	

## COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

(11 Membros)

## COMPOSIÇÃO

Presidente: Milton Campos  
 Vice-Presidente: Antônio Carlos

## ARENA

## SUPLENTES

TITULARES	Vasconcelos Tórres
Milton Campos	Daniel Krieger
Antônio Carlos	Benedicto Valladares
Aloysio de Carvalho	Alvaro Maia
Eurico Rezende	Lobão da Silveira
Wilson Gonçalves	Jose Feliciano
Petrônio Portela	Menezes Pimentel
Carlos Lindenberg	Leandro Maciel
Rui Palmeira	
MDB	
Antônio Baibino	Aarão Steinbruch
Bezerra Neto	Aurélio Vianna
Josaphat Marinho	Mário Martins
Secretaria: Maria Helena Bueno Brandão - Of. Legislativo - PL-6.	
Reuniões: Quartas-feiras às 16 horas.	

## COMISSÃO DO DISTRITO FEDERAL

(7 Membros)

## COMPOSIÇÃO

Presidente: João Abrahão  
 Vice-Presidente: Eurico Rezende

## ARENA

## SUPLENTES

TITULARES	Benedicto Valladares
José Feliciano	Adolpho Franco
Lobão da Silveira	Arnon de Melo
Petrônio Portela	José Leite
Eurico Rezende	Mello Braga
Attilio Fontana	
MDB	
João Abrahão	Adalberto Senna
Aurélio Vianna	Lino de Mattos
Secretário: Alexandre Mello.	
Reuniões: Terças-feiras às 16 horas.	

## COMISSÃO DE ECONOMIA

(9 Membros)

## COMPOSIÇÃO

Presidente: Carvalho Pinto  
 Vice-Presidente: Mário Martins

## ARENA

## SUPLENTES

Carvalho Pinto	José Leite
Carlos Lindenberg	João Cleóphas
Júlio Leite	Duarte Filho
Teotonio Vilela	Sigefredo Pacheco
Domicio Gondim	Filinto Müller
Leandro Maciel	Paulo Torres

## MDB

Mário Martins	José Ermírio
Pedro Ludovico	Josaphat Marinho
Lino de Mattos	João Abrahão

Sec. C. Carlos Rodrigues Costa

Reuniões: Quintas-feiras às 16h30 horas.

## COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

(7 Membros)

## COMPOSIÇÃO

Presidente: Menezes Pimentel  
 Vice-Presidente: Alvaro Maia

## ARENA

## SUPLENTES

Menezes Pimentel	Benedicto Valladares
Mem de Sa	Antônio Carlos
Alvaro Maia	Sigefredo Pacheco
Duarte Filho	Teotonio Vilela
Aloysio de Carvalho	Petrônio Portela

## MDB

Adalberto Senna	Antônio Baibino
Lino de Mattos	Josaphat Marinho

Secretário: Claudio Carlos Rodrigues Costa

Reuniões: Quartas-feiras às 16h 30m.

## COMISSÃO DE FINANÇAS

(15 Membros)

## COMPOSIÇÃO

Presidente: Argeniro Figueiredo  
 Vice-Presidente: Paulo Sarasate

## ARENA

## SUPLENTES

João Cleóphas	Antônio Carlos
Mem de Sa	José Guomard
José Leite	Daniel Krieger
Leandro Maciel	Petrônio Portela
Manoel Vilaça	Attilio Fontana
Clodomir Milet	Júlio Leite
Adolpho Franco	Mello Braga
Sigefredo Pacheco	Carlos Lindenberg
Paulo Sarasate	Celso Ramos
Carvalho Pinto	Teotonio Vilela
Fernando Corrêa	Rui Palmeira

## MDB

Argeniro Figueiredo	Josaphat Marinho
Bezerra Neto	José Ermírio
Oscar Passos	Lino de Mattos
Arthur Virgílio	Pessoa de Queiroz

Secretário: Hugo Rodrigues Figueiredo.

Reuniões: Quartas-feiras às 10h.

## COMISSÃO DE INDUSTRIA E COMÉRCIO

(7 MEMBROS)

## COMPOSIÇÃO

Presidente: Ney Braga

Vice-Presidente: Antônio Baibino

## ARENA

## SUPLENTES

Ney Braga	Júlio Leite
Attilio Fontana	José Cândido
Adolpho Franco	Rui Palmeira
Arnon de Melo	Arnon de Melo
José Leite	Leandro Maciel

## MDB

Antônio Baibino	Pessoa de Queiroz
José Ermírio	Pedro Ludovico
Secretário: Maria Helena Bueno Brandão - Of. Leg. PL	
Reuniões: Quintas-feiras às 16 horas.	